EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 008/2026

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n.º 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público e Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas, n.º 280, Centro, a partir do dia 07/07/2026.

1.2. A documentação também poderá ser protocolada, a partir do dia 07/07/2026, por meio do site: https://foz.oxy.elotech.com.br/governo-digital/ , digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o termo "Chamamento" → Selecionar a opção "Chamamento Público" → Clicar no botão verde "Iniciar" → Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital → Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica → Avançar para a próxima página → Anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

1.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 82.274/2025, alterada pela Portaria nº 83.563/2026

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissao de Contratação, através do e-mail comissaolicitacao.smsa@gmail.com.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

3.1. Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Quantitativo estimado dos itens.

TABELA 1 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO 1									
ITEM	**CATSER**	**SIGTAP**	**CÓDIGO OXY ELOTECH**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. 36 MESES**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
1	19968	03.01.04.004-4	60001586	Sessão de Terapia Ocupacional com abordagem em ciência ABA	R$ 154,50	12.000	36.000	R$ 1.854.000,00	R$ 5.562.000,00
2	12572	03.01.08.017-8	60001587	Sessão de Psicologia com abordagem em ciência ABA	R$ 155,13	12.000	36.000	R$ 1.861.560,00	R$ 5.584.680,00
3	5967	03.01.07.011-3	60001588	Sessão de Fonoaudiologia com abordagem em ciência ABA	R$ 150,00	12.000	36.000	R$ 1.800.000,00	R$ 5.400.000,00
GRUPO 2									
ITEM	**CATSER**	**SIGTAP**	**CÓDIGO OXY ELOTECH**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. 36 MESES**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
4	19976	01.01.05.008-9	60001589	Sessão de Musicoterapia com abordagem em ciência ABA	R$ 156,96	360	1.080	R$ 56.505,60	R$ 169.516,80
GRUPO 3									
ITEM	**CATSER**	**SIGTAP**	**CÓDIGO OXY ELOTECH**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. 36 MESES**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
5	15490	03.01.07.005-9	60001590	Sessão de Psicopedagogia com abordagem em ciência ABA	R$ 151,83	360	1.080	R$ 54.658,80	R$ 163.976,40
GRUPO 4									
ITEM	**CATSER**	**SIGTAP**	**CÓDIGO OXY ELOTECH**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. 36 MESES**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
6	30281	03.01.01.004-8	60001591	Avaliação Neuropsicológica	R$ 1.690,29	60	180	R$ 101.417,40	R$ 304.252,20
TOTAL								**R$ 5.728.141,80**	**R$ 17.184.425,40**

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

3.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 17.184.425,40 (dezessete milhões e cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários.

3.5. A proposta de preços deverá seguir rigorosamente a planilha de itens e valores unitários e globais presente no Anexo I deste edital.

3.6. O proponente pode se cadastrar e apresentar propostas para um ou mais grupos, conforme seu interesse e capacidade de execução.

3.7. A apresentação da proposta deve ser feita de forma individual para cada item ou grupo de itens ao qual o proponente deseja se credenciar, sempre respeitando o formato e as especificações estabelecidas no edital.

3.8. A proposta deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A Credenciada deverá obrigatoriamente realizar os atendimentos que propor no município de Foz do Iguaçu/PR (podendo ser em sede ou unidade operacional da Credenciada).

4.3. A Credenciada deverá comprovar, até a assinatura do Termo de Credenciamento, ou antes, do início da execução dos serviços, a disponibilidade de unidade operacional localizada no Município de Foz do Iguaçu/PR.

4.4. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação aos objetos que deseja se credenciar.

4.2.1 O credenciado, no caso previsto neste item, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

4.2.2 O disposto neste item não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

complementação da documentação relativa a esse quesito.

4.5. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo

4.3.1 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.4.1 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.7. Não poderá participar deste chamamento ou da execução do contrato administrativo, agente público do Município de Foz do Iguaçu.

4.5.1 Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.

4.5.2 É vedado aos membros da Comissão de contratação, ser cônjuge ou companheiro de contratados nesse chamamento, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar, conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

h) Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2

i) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

a) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

b) Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) compatível com o objeto do edital, e com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada. – formulário pode ser encontrado no site http://www.cnes.datasus.gov.br

d) Relação dos profissionais indicados para execução dos atendimentos considerando a formação diferencial de cada tipo de sessão presente na Tabela 1, contendo:

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

I. Prova de vínculo empregatício dos profissionais indicados pela credenciada para a execução do serviço.

- O documento deverá ser apresentado mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado, sendo dispensável quando de tratar de proprietário, sócio ou dirigentes da proponente.

II. Certificado de Graduação reconhecidos pelo MEC, de cada profissional que executará o serviço:

- Obrigatório para propostas do Lote 1:

i. Psicologia - Formação: Bacharelado em Psicologia.
ii. Terapia Ocupacional - Formação: Bacharelado em Terapia.
iii. Fonoaudiologia - Formação: Bacharelado em Fonoaudiologia.

- Obrigatório para propostas do Lote 2:

i. Musicoterapia - Formação: Bacharelado em Musicoterapia

- Obrigatório para propostas do Lote 3 e 4:

i. Neuropsicólogo - Bacharelado em Psicologia e Pós-Graduação em neuropsicológica, que pode ser um mestrado ou doutorado em Neuropsicologia. Cursos de especialização para formação em neuropsicológica também serão aceitos para atuar na área, com carga horária entre 200 e 360 horas, cursos com Certificações e Formação Adicional entre 100 e 200 horas.

OU

ii. Psicopedagogo: com formação primária em Pedagogia OU Psicologia. Com pós-graduação em Psicopedagogia com carga mínima de 360 horas reconhecida pelo MEC.

- Obrigatório à **todos os Lotes**:

i. Registro Ativo no Conselho Regional da classe OU documento que ateste que a profissão não possui conselho instituído.
ii. Para atuação nos serviços objeto deste credenciamento com aplicação da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), os profissionais responsáveis pela execução dos atendimentos deverão comprovar formação específica em ABA mediante apresentação de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o sistema educacional competente.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

1. Cursos livres, cursos de extensão, capacitações, treinamentos ou certificações de curta duração poderão ser considerados como qualificação complementar, mas não substituem a exigência mínima de especialização prevista neste Termo de Referência.

iii. Comprovar capacitação ou experiência no atendimento de pacientes com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento de pelo menos um ano.

5.3 Declarações e solicitação de credenciamento

5.5.1 Solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo proprietário, sócio administrador/presidente ou diretor.

5.5.2 Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o Termo de Credenciamento.

5.5.3 Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da empresa interessada).

5.5.4 Declaração emitida pela Credenciada que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

5.5.5 Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, em concordância com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.5.6 Proposta de prestação de serviços.

5.5.7 Declaração de elaboração independente de proposta.

5.5.8 Documentos obrigatórios conforme modelos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X anexos ao Termo de Referencia.

5.4 A documentação exigida neste Capítulo pode ser apresentada das seguintes formas:

5.6.1 Em original, por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

5.6.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, pode ser apresentado o registro cadastral no SICAF. Os demais documentos devem ser protocolados.

5.5 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

5.6 Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Comissão

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

de Contratação, diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade e envio da irregularidade para apuração nas esferas competentes.

5.7 Os documentos obtidos junto ao SICAF serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

5.8 A comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir, esclarecer ou complementar documentos apresentados durante o certame.

5.9 Certidões que não indicarem expressamente seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo.

5.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11.1 Para sanar o contido neste item, poderão ser obtidos, diretamente, pela comissão de contratação todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet.

5.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 A Administração manterá a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

6.2 O edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento.

6.3 As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

6.4 A Comissão de Contratação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

6.5 Caso necessário, serão solicitados esclarecimento, retificações e complementações da documentação ao interessado.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

6.6 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação.

6.7 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

6.8 Os procedimentos, objeto do credenciamento serão distribuídos da seguinte forma, no ato da adesão ao credenciamento, no documento de envio de proposta de cada prestador deverá conter a quantidade de sessões anuais que tem capacidade e interesse em atender e estipular a quantidade máxima mensal de consultas que se dispõe a realizar por especialidade, constituindo tal quantitativo o limite individual de execução contratual.

6.9 A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição da demanda de forma isonômica, objetiva e impessoal, observando a fila regulada existente para cada especialidade médica.

6.10 O encaminhamento dos pacientes ocorrerá mediante sistema de rodízio sequencial entre todos os credenciados habilitados na respectiva especialidade, respeitando-se:

6.10.1 A ordem estabelecida pela Administração, definida por ordem de credenciamento mediante habilitação pela Comissão de Avaliação de Documentação, nomeada pela Portaria nº 83563, que deverá respeitar a ordem de submissão de documentação completa para tal habilitação;

I. A ordem inicial do rodízio será definida pela ordem de habilitação dos interessados, a qual decorrerá da aprovação da documentação apresentada pela Comissão de Avaliação de Documentação. A análise documental observará a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos no sistema oficial de protocolo digital do Município, passível de verificação por meio do número do processo, data e horário de submissão.

II. Os novos credenciados ingressarão ao final da fila de rodízio vigente no respectivo lote após sua habilitação.

6.10.2 A disponibilidade de agenda do prestador;

6.10.3 O limite quantitativo mensal previamente declarado.

6.11 A cada paciente encaminhado, o credenciado será automaticamente reposicionado ao final da ordem sequencial da especialidade correspondente.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

6.12 Uma vez atingido o limite mensal informado pelo credenciado, este ficará temporariamente suspenso do rodízio daquela especialidade, retornando automaticamente no mês subsequente ou quando houver reabertura formal de sua capacidade, ou aditivo de instrumento contratual.

6.13 O quantitativo mensal previamente declarado pelo prestador deverá ser realizado na integra dentro do respectivo mês, salvo em casos onde o limite máximo informado seja superior à demanda de fila regulada da SMSA.

6.14 A demanda remanescente será direcionada aos demais credenciados que ainda possuam capacidade disponível, assegurada a alternância equitativa.

6.15 O não preenchimento integral da capacidade ofertada não gera direito subjetivo a compensações futuras, tampouco garantia de quantitativo mínimo de encaminhamentos.

6.16 A Administração poderá promover ajustes excepcionais no fluxo de encaminhamento para atendimento de prioridades clínicas, classificação de risco ou situações emergenciais, devidamente justificadas, sem que isso configure quebra da isonomia.

6.17 A cada novo credenciado numa especialidade, fica definido que ele passa a fazer parte do rodízio no mês subsequente ao seu credenciamento.

6.18 Os casos classificados pela regulação municipal como prioritários, urgentes ou decorrentes de determinação judicial poderão ser encaminhados independentemente da ordem ordinária de rodízio, observados os critérios técnicos assistenciais e a disponibilidade operacional do credenciado.

6.19 Uma vez iniciado o tratamento, será priorizada a manutenção do paciente junto ao mesmo prestador, em observância aos princípios da continuidade do cuidado, do vínculo terapêutico e da eficiência assistencial.

6.20 Eventuais recusas justificadas de pacientes, indisponibilidade temporária de agenda ou reabertura de capacidade operacional serão registradas pela regulação e tratadas conforme os fluxos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo da rastreabilidade do rodízio.

6.21 Todo o processo de regulação, encaminhamento e execução dos atendimentos deverá ser registrado no RP Saúde ou sistema que vier a substituí-lo.

6.22 Serão inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

interesse em complementar a documentação necessária.

6.23O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.24A lista de credenciados relacionados será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

7 HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses.

a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

7.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em caso irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções conforme definidas no edital e no termo de contrato.

7.3.1 O pedido de descredenciamento voluntário por parte da Credenciada não a exime do cumprimento das obrigações já assumidas perante a Administração e dos atendimentos já iniciados ou regularmente encaminhados pela SMSA, devendo ser observadas as medidas necessárias à preservação da continuidade assistencial dos usuários.

7.3.2 A efetivação do descredenciamento ficará condicionada à adoção das providências necessárias para garantir a adequada transição dos pacientes para outro prestador credenciado ou para a rede municipal de saúde, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

8 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

8.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparencia do Municipio no prazo de três dias úteis.

8.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação ser juntada ao processo de habilitação, o interessado poderá, protocolar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que proferira decisão no prazo de três dias úteis.

8.2.3 É facultado a Comissao de Contratação retratar-se, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

8.2.4 Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.2.5 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.3 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

9 DURAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2 O responsável, pela assinatura do Termo de Credenciamento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto n.º 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar

9.3 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração.

9.4 Os Termos de Credenciamento poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.5 O valor do Termo de Credenciamento é meramente estimativo, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

10PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os prazos e as condições para a entrega do objeto credenciado, incluindo o local, a forma e demais exigências, serão detalhados no Termo de Referência.

- **A prestação de serviços deverá compreender:**

10.2 Seguimento das determinações de regimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

10.3 O fluxo de atendimento estabelecido pela SMSA;

10.4 Respeitar a padronização de medicamentos, materiais e solicitações de exames conforme protocolos da SMSA e políticas nacionais do SUS;

10.5 A empresa credenciada deverá garantir a realização de registros no sistema de escolha de SMSA, RP Saúde (ou outro que vier a substituí-lo);

10.5.1 O profissional da empresa credenciada deverá registrar informações no prontuário eletrônico de escolha da Secretaria de Saúde regularmente, com todas as informações referente aos atendimentos realizados.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

10.6 O profissional da empresa credenciada deverá assegurar aos usuários SUS atendimento conforme todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou qualquer tipo de cobrança pelos serviços prestados aos usuários dará causa para instauração de processo administrativo e aplicação das sansões previstas na lei, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.7 Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica regularmente constituídas, que atuem no ramo compatíveis com os objetos deste credenciamento, comprovado pelo registro no CNES, bem como apresentar os documentos de habilitação que serão exigidos no edital com base no ETP e neste TR.

10.8 Os prestadores interessados deverão comprovar capacidade técnica, operacional e estrutural para execução dos atendimentos constantes na Tabela 1, observando integralmente as normas do SUS, documentos que serão exigidos no TR e edital, em acordo com as legislações vigentes.

10.9 Atender às exigências da ANVISA, em especial à Resolução RDC nº 50/2002, bem como demais normas técnicas aplicáveis.

10.10 A avaliação neuropsicológica a ser realizada pela instituição contratada terá caráter específico para atendimento de demandas judiciais, devendo observar os protocolos técnicos vigentes, a elaboração de laudos circunstanciados e o cumprimento dos prazos estabelecidos nas respectivas determinações judiciais.

10.11 Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.

10.12 Ter sala de espera climatizada e adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo.

10.13 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

- **Requisitos específicos para o Lote 3 – Psicopedagogia**

10.14 Os atendimentos de Psicopedagogia deverão ser executados por profissional com formação em Psicopedagogia, observadas as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à atividade e conforme exigência de comprovação de formação que estão abordados nos itens de Habilitação Técnica Profissional deste Termo de Referência.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

10.15 Os atendimentos deverão contemplar avaliação das dificuldades de aprendizagem, habilidades cognitivas, aspectos relacionados ao desenvolvimento neuropsicomotor, elaboração de plano de intervenção e emissão de relatórios técnicos quando solicitados pela SMSA ou por determinação judicial.

10.16 Os serviços deverão ser realizados de forma integrada ao projeto terapêutico do paciente, observando a metodologia ABA quando indicada pela equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento.

10.17 A Credenciada deverá manter registros das intervenções realizadas em prontuário eletrônico e fornecer relatórios de evolução sempre que solicitado pela regulação municipal.

- **Requisitos específicos para o Lote 4 – Avaliação Neuropsicológica**

10.18 As avaliações neuropsicológicas deverão ser realizadas exclusivamente por profissional legalmente habilitado para execução da atividade, observadas as normas do respectivo conselho profissional e as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

10.19 A avaliação deverá compreender aplicação de instrumentos validados cientificamente, entrevista clínica, análise documental, interpretação técnica dos resultados e emissão de laudo circunstanciado.

10.20 O laudo deverá conter descrição dos procedimentos realizados, análise técnica dos achados, conclusão diagnóstica quando cabível e recomendações terapêuticas pertinentes.

10.21 Nos casos de demandas judiciais, deverão ser observados os prazos e demais determinações estabelecidos pela autoridade competente.

10.22 Todos os registros e documentos produzidos deverão ser inseridos ou disponibilizados à SMSA conforme fluxos assistenciais e regulatórios vigentes.

- **Exigências mínimas que a Credenciada deverá obrigatoriamente cumprir:**

10.23 Comprovar regularidade fiscal e cadastral junto à Secretaria de Fazenda competente, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, demonstrando situação fiscal regular no âmbito municipal, estadual e federal, conforme aplicável;

10.24 Disponibilizar ambientes terapêuticos individualizados e/ou salas adaptadas

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

para atendimentos sensoriais, com controle de estímulos visuais e auditivos;

10.25 Disponibilizar materiais lúdicos e terapêuticos adequados, compatíveis com as faixas etárias atendidas e com as necessidades específicas de pacientes com TEA;

10.26 Possuir instalações físicas adequadas ao atendimento infanto-juvenil e de pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (incluindo sanitários adaptados, rampas, corrimãos, sinalização e circulação acessível);

10.27 Disponibilizar sanitários adaptados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a oferta de trocador ou fraldário, adequados ao atendimento de crianças e pessoas com deficiência que necessitem de apoio para higiene pessoal;

10.28 Manter espaços climatizados e adequados para acolhimento de responsáveis e acompanhantes;

10.29 Comprovar a existência de equipe multiprofissional mínima exigida para cada lote que se pretende credenciar, conforme documentos exigidos para Habilitação Técnica Profissional elencados na sessão específica deste TR, com a devida comprovação em atendimentos com abordagem em ciência ABA, assegurando a atuação integrada e interdisciplinar;

10.30 Cumprir os fluxos de regulação estabelecidos pelo CER IV;

10.31 Atender às demandas judiciais dentro dos prazos estipulados;

10.32 Disponibilizar agenda compatível com a demanda regulada;

10.33 Manter sistema de controle de frequência e relatórios de produção para fins de fiscalização contratual;

10.34 Garantir registro sistemático da evolução clínica em prontuário individual;

10.35 Emitir relatórios técnicos semestrais (a cada 06 meses), contendo descrição detalhada do quadro clínico, metas terapêuticas, intervenções realizadas e indicadores de evolução;

10.36 Emitir relatórios adicionais sempre que solicitados pela regulação municipal ou por determinação judicial;

10.37 Realizar avaliação neuropsicológica, quando prevista, observando rigor técnico e emissão de laudo circunstanciado;

10.38 Garantir ambiente seguro, com medidas de prevenção de riscos físicos e

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

comportamentais;

10.39 Manter protocolos de manejo de crises e desregulação comportamental;

10.40 Assegurar sigilo das informações e proteção de dados dos pacientes;

10.41 Exigir documentação e consentimento formal dos responsáveis legais, quando aplicável.

11 AS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores constantes neste Edital;

11.2 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são padronizados e só serão passíveis de revisão caso houver reajuste no valor formalizado por republicação do presente edital.

11.3 Os valores constantes da tabela de remuneração dos serviços credenciados poderão ser reajustados anualmente, contado da data-base da publicação do edital de credenciamento ou da última atualização dos valores.

11.3.1 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

11.3.2 Eventual revisão extraordinária dos valores poderá ser realizada pela Administração quando comprovada situação superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro relevante da remuneração dos serviços, mediante processo administrativo devidamente fundamentado e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A Administração realizará a atualização dos valores mediante ato formal publicado no Diário Oficial do Município, passando os novos valores a serem aplicados de forma uniforme a todos os credenciados ativos, independentemente da data de assinatura do respectivo Termo de Adesão.

11.5 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

executados ou executados de forma incompleta.

11.6 Qualquer modificação de valores do credenciamento alcançará automaticamente a todos os credenciados.

12 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CONTRATADO

12.1 A fiscalização dos contratos avaliará periodicamente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme documento anexo ao Termo de Referencia, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo acarretar em descredenciamento por não cumprimento do objeto, sempre que a Credenciada:

12.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3 O instrumento não possui finalidade de redimensionamento de pagamento, uma vez que o credenciamento adota pagamento exclusivamente por produção efetivamente realizada, servindo a avaliação para fins de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive descredenciamento.

12.4 Ainda, de forma complementar, a Ouvidoria da SMSA atua em parceria com as diretorias da Secretaria, avaliando a satisfação dos usuários dos serviços conforme o registro dos próprios pacientes em seus canais de comunicação, que também servem como parâmetro para aferição da qualidade dos serviços prestados.

13 DAS FONTES DE RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
10.001.10.302.0560	2202	339039	1496
10.001.10.302.0560	2202	339039	1000

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

14FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Sujeitar-se-á a credenciada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

14.2 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a credenciada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

14.4 A execução dos termos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.5 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.6 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.7 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.8 Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.° 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

14.9 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal.

14.10 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14.11 O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.12 O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do chamamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.13 O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de credenciamento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.14 A Administração designará o fiscal que será responsável por fiscalizar a execução do objeto deste credenciamento. A designação será formalizada por meio de portaria ou outro ato oficial.

15GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.2.1 Na solicitação de credenciamento devera a Credenciante informar o endereço oficial de e-mail do fornecedor, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal.

15.2.2 Caso seja alterado o e-mail, o fornecedor deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

15.3 A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

15.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

15.6 O fiscal acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do termo de credenciamento, determinando prazo para a correção.

15.9 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

15.11 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do termo de credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

15.12 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.14 O gestor coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

15.15 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.16 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.17 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

15.18 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.19 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.20 A Administração Pública designará o Gestor, que será responsável por acompanhar a execução do objeto deste credenciamento. A designação será formalizada por meio de portaria ou outro ato oficial

16SANÇÕES

16.1 O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com regular processo administrativo passível de descredenciamento, ficando assegurados o contraditório e ampla defesa para a credenciada.

16.2 Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Contratada o pleno exercício do contraditório

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.

16.3.1 O eventual reingresso de prestador anteriormente descredenciado somente poderá ocorrer mediante novo requerimento de credenciamento, observadas as condições vigentes à época da solicitação, decorrido o prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

16.3.2 O reingresso não será admitido enquanto persistirem irregularidades que tenham motivado o descredenciamento, nem durante o período de vigência de eventual sanção administrativa que impeça a participação do interessado em contratações públicas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

16.5 O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente Credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

16.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da credenciada.

16.7 Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos graves, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.

16.8 A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.9 A eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive suspensão

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

temporária do credenciamento ou descredenciamento, não implicará, em nenhuma hipótese, a perda ou retenção de valores relativos a serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, observando-se o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa e o equilíbrio nas relações contratuais.

16.10 Na hipótese de apuração de irregularidades, a Administração poderá promover a rescisão ou o descredenciamento, quando cabível, assegurada a continuidade do atendimento aos usuários e a regular liquidação e pagamento dos serviços já prestados e validados pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

16.11 Eventuais índices de reclamação, registros de inconformidades assistenciais ou descumprimentos operacionais serão considerados como elementos de monitoramento da qualidade do serviço e poderão ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, não constituindo, por si só, fundamento para aplicação automática de penalidades ou retenção de valores por serviços já executados.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não será exigida a prestação de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ou a contratação de seguros para a formalização do contrato ou para a execução do objeto deste credenciamento.

17.2 A subcontratação de parte do objeto deste credenciamento somente será permitida com autorização prévia e expressa da Administração, conforme regramento do Termo de Referencia.

> A subcontratação parcial não exime o credenciado da responsabilidade total pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

17.3 Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de credenciamento.

17.4 As denúncias e/ou reclamações poderá ser realizada através do contato telefônico 0800-045-0156 – Ouvidoria Geral do Município.

17.5 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR, https://www.foz.pr.gov.br/.

17.6 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade a ela superior.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

18 ANEXOS

18.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

18.1.2 Modelo I – Carta Credencial

18.1.3 Modelo II – Solicitação de Credenciamento

18.1.4 Modelo III – Declaração Conjunta

18.1.5 Modelo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

18.1.6 Modelo V – Declaração de Acordo com Normas e Tabelas

18.1.7 Modelo VI – Proposta da Prestação de Serviços

18.1.8 Modelo VII – Atestado para Capacidade Técnica / Estrutural

18.1.9 Modelo VIII – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Do Art 7º da CF 1988

18.1.10 Modelo IX – Declaração de Capacidade Técnica e Física para Cumprimento do Objeto

18.1.11 Modelo X – Declaração de Conformidade com o Art. 15 do Decreto Municipal Nº 32.398/2024

18.1.12 Modelo XI - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

18.1.13 Anexo II – Minuta de Contrato.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O DOCUMENTO SERÁ CRIADO BASEADO NOS ANEXOS.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR.

1.2. Definição do objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

TABELA 1 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 1									
ITEM	**CATSER**	**SIGTAP**	**CÓDIGO OXY ELOTECH**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. 36 MESES**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
1	19968	03.01.04.004-4	60001586	Sessão de Terapia Ocupacional com abordagem em ciência ABA	R$ 154,50	12.000	36.000	R$ 1.854.000,00	R$ 5.562.000,00
2	12572	03.01.08.017-8	60001587	Sessão de Psicologia com abordagem em ciência ABA	R$ 155,13	12.000	36.000	R$ 1.861.560,00	R$ 5.584.680,00
3	5967	03.01.07.011-3	60001588	Sessão de Fonoaudiologia com abordagem em ciência ABA	R$ 150,00	12.000	36.000	R$ 1.800.000,00	R$ 5.400.000,00
LOTE 2									
ITEM	**CATSER**	**SIGTAP**	**CÓDIGO OXY ELOTECH**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. 36 MESES**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
4	19976	01.01.05.008-9	60001589	Sessão de Musicoterapia com abordagem em ciência ABA	R$ 156,96	360	1.080	R$ 56.505,60	R$ 169.516,80
LOTE 3									
ITEM	**CATSER**	**SIGTAP**	**CÓDIGO OXY ELOTECH**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. 36 MESES**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
5	15490	03.01.07.005-9	60001590	Sessão de Psicopedagogia com abordagem em ciência ABA	R$ 151,83	360	1.080	R$ 54.658,80	R$ 163.976,40
LOTE 4									
ITEM	**CATSER**	**SIGTAP**	**CÓDIGO OXY ELOTECH**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. 36 MESES**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
6	30281	03.01.01.004-8	60001591	Avaliação Neuropsicológica	R$ 1.690,29	60	180	R$ 101.417,40	R$ 304.252,20
TOTAL								**R$ 5.728.141,80**	**R$ 17.184.425,40**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 31º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

1.4. O prazo de vigência da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de 36 meses contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 36 meses, a critério da Administração, até o limite máximo de 120 meses (dez anos), desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.4.1. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que a demanda é contínua e necessária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o embasamento apresentado no ETP nº 278/2026.

1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.

1.7. A Credenciada deverá obrigatoriamente realizar os atendimentos que propor no município de Foz do Iguaçu/PR (podendo ser em sede ou unidade operacional da Credenciada), visando redução de riscos relacionados ao deslocamento de pacientes, comodidade de acesso aos pacientes do município, garantia de continuidade do cuidado e acompanhamento terapêutico, otimização da logística e redução de custos indiretos da administração com o transporte sanitário desses pacientes, promoção de maior integração entre com a rede de saúde local, além de fortalecimento da rede pública local e maior eficiência na fiscalização da prestação dos serviços.

1.8. A documentação deverá ser protocolada através do site: https://foz.oxy.elotech.com.br/governo-digital/ , digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o termo "Chamamento" → Selecionar a opção "Chamamento Público" → Clicar no botão verde "Iniciar" → Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital → Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica → Avançar para a próxima página → Anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

1.9. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Licitações através do e-mail: comissaolicitacao.smsa@gmail.com.

1.10. A formalização da contratação ocorrerá por meio de adesão ao Termo de Credenciamento, conforme autorizado pelo art. 205, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o qual dispõe que, caso entenda conveniente, a Administração Pública Municipal poderá celebrar termo de adesão contratual para todos os credenciados.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

1.10.1. O instrumento submete-se ao regime da Lei nº 14.133/2021 e às normas de direito público aplicáveis, não afastando as prerrogativas da Administração nem a responsabilidade integral da credenciada pela execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR (SMSA) identifica demanda reprimida para atendimento multiprofissional especializado destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente em serviços estruturados na metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA — Applied Behavior Analysis).

2.2. A necessidade decorre do aumento progressivo dos encaminhamentos para avaliação, diagnóstico e acompanhamento terapêutico especializado, aliado à insuficiência da capacidade operacional atualmente instalada na rede municipal de saúde e na rede complementar conveniada, comprometendo a oferta oportuna e contínua dos atendimentos necessários.

2.3. Conforme dados oficiais do Censo 2022, o município de Foz do Iguaçu possui população estimada em 285.415 habitantes. Embora a Organização Mundial da Saúde utilize como referência global a prevalência aproximada de 1% da população com TEA, estudos recentes demonstram tendência de aumento dos diagnósticos e prevalências superiores em determinados contextos populacionais (O CDC – Centro para Controle e Prevenção de Doenças dos EUA) estimou inicialmente 1 em 36 crianças (2,8%) e posteriormente 1 em 31 crianças (3,2%) de 8 anos identificadas com TEA). Para fins de planejamento da capacidade assistencial e dimensionamento da demanda potencial, adotou-se parâmetro estimativo de 1,5%, resultando em aproximadamente 4.281 pessoas com TEA no município.

2.4. Segundo dados da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Paraná, há atualmente 2.470 carteiras de identificação da pessoa com TEA emitidas no município, demonstrando que os registros formais existentes não refletem integralmente a demanda potencial, considerando fatores como subnotificação, ausência de emissão da carteira de identificação e barreiras de acesso aos serviços especializados, indicando quantitativo possivelmente superior ao atualmente identificado.

2.5. Quanto a insuficiência da capacidade instalada, esta é demonstrada através da existência de filas de espera para atendimento especializado, contabilizando aproximadamente 1.251 usuários aguardando atendimento em Psicologia, 1.304 em Fonoaudiologia e 1.690 em Terapia Ocupacional, reforçando a discrepância entre a demanda assistencial existente e a oferta atualmente disponível na rede pública municipal.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

2.6. Os atendimentos destinados às pessoas com TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento possuem caráter continuado e demandam acompanhamento multiprofissional sistemático, com frequência terapêutica definida conforme avaliação clínica individualizada. Nesse contexto, a demora no acesso aos serviços especializados pode comprometer a efetividade das intervenções e ampliar a complexidade assistencial futura.

2.7. O Centro Especializado de Reabilitação (CER IV) e as entidades integrantes da rede complementar conveniada não dispõem, atualmente, de capacidade operacional suficiente para absorver integralmente a demanda existente, em razão da limitação quantitativa de profissionais especializados e da elevada carga terapêutica necessária para acompanhamento dos usuários já assistidos.

2.8. Verifica-se, ainda, demanda específica para atendimento por profissionais capacitados na metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), abordagem terapêutica baseada em evidências científicas, amplamente utilizada no acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

2.9. A metodologia ABA consiste na aplicação sistematizada de estratégias voltadas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, comunicativas, sociais, comportamentais e funcionais, mediante avaliação individualizada, definição de objetivos terapêuticos e monitoramento contínuo da evolução clínica do usuário. Essa abordagem se diferencia por possibilitar intervenções estruturadas e individualizadas, com utilização de protocolos terapêuticos direcionados à promoção da autonomia, redução de comportamentos disfuncionais e ampliação das habilidades adaptativas e de interação social, contribuindo para maior funcionalidade e qualidade de vida dos usuários. Além disso, a intervenção precoce e contínua baseada nessa metodologia apresenta melhores desfechos terapêuticos e maior potencial de desenvolvimento global do paciente. Contudo, a estrutura atualmente disponível na rede própria e complementar não comporta integralmente a execução dessa modalidade assistencial, em razão da insuficiência quantitativa de profissionais capacitados e da limitação de carga horária disponível para atendimento da demanda existente.

2.10. A permanência prolongada dos usuários em fila de espera repercute diretamente na continuidade do cuidado e no acesso tempestivo às intervenções necessárias, podendo resultar em agravamento das limitações funcionais e ampliação da necessidade de suporte terapêutico futuro.

2.11. Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de ampliação complementar da oferta assistencial, mediante credenciamento de instituições especializadas, devidamente habilitadas e com capacidade técnica e operacional para execução de atendimento multiprofissional integrado baseado na metodologia ABA.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

2.12. A contratação pretendida deverá contemplar a realização de sessões individuais de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia e Musicoterapia, bem como avaliações neuropsicológicas padronizadas, conforme necessidade assistencial identificada pela rede municipal de saúde.

2.13. Ressalta-se que os serviços de Psicopedagogia, Musicoterapia e avaliações neuropsicológicas também poderão ser utilizados para atendimento de demandas decorrentes de determinações judiciais, observada a regulação e os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.14. A ampliação da rede assistencial busca assegurar maior capacidade de atendimento, acesso oportuno aos serviços especializados e continuidade do cuidado aos usuários com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, em conformidade com os princípios do SUS e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

2.15. Considerando o objeto bem como as características do serviço a ser contratado e as justificativas apresentadas no DFD nº 13/2026 da fase interna deste processo, a contratação visada para prestação de atendimento especializado possui natureza continuada, uma vez que se destina à oferta de acompanhamento terapêutico multiprofissional sistemático, de média e longa duração, indispensável à garantia da integralidade, da longitudinalidade e da efetividade do cuidado aos usuários da rede municipal de saúde.

2.16. A contratação destina-se ao atendimento de pacientes regularmente inseridos na fila de espera do CER IV, incluindo aqueles contemplados por determinações judiciais, observando-se rigorosamente os critérios de regulação assistencial estabelecidos pela unidade.

2.17. O serviço será direcionado a pacientes com investigação diagnóstica ou diagnóstico confirmado de TEA, devidamente referenciados por meio de regulação formal, após acolhimento e avaliação inicial realizados na unidade do CER IV.

2.18. Dessa forma, a contratação pretendida é medida estratégica para asegurar o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem o SUS, promovendo saúde pública com eficiência, equidade e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O credenciamento está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento auxiliar da contratação direta, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos da

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Administração Pública possam se habilitar a prestar o serviço. Trata-se de procedimento isonômico, transparente e legalmente respaldado.

- **Vantajosidade na Perspectiva Social e do Interesse Público**

3.2. A contratação por credenciamento permite que a Administração amplie a rede de prestadores, viabilizando acesso mais rápido e eficiente aos serviços especializados para atendimento de pacientes com TEA através de metodologia ABA.

3.3. Diferente de modelos que centralizam a contratação em um único fornecedor (como ocorre em licitações convencionais), o credenciamento permite que **diversas** empresas atuem simultaneamente, o que significa:

3.3.1. Maior capilaridade do serviço**;**

3.3.2. Redução de filas de espera**;**

3.3.3. Diminuição do tempo de diagnóstico, impactando diretamente na qualidade da assistência em saúde;

3.4. Portanto, a vantagem principal nem sempre está no menor preço, mas sim na ampliação do acesso, na agilidade do atendimento e na melhoria efetiva do serviço prestado à população.

- **Vantajosidade Operacional e Funcional**

3.5. O credenciamento de serviços que prestam atendimento especializado permite:

3.5.1. Pagamento por produção, ou seja, somente pelos atendimentos efetivamente realizados;

3.5.2. Flexibilidade para que a Administração ajuste a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real**,** sem a rigidez dos contratos de escopo fixo;

3.5.3. Possibilidade de adesão de novos prestadores a qualquer tempo, aumentando a oferta e assegurando a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventual descredenciamento de algum fornecedor.

- **Vantajosidade Econômica e de Gestão Pública**

3.6. Embora o credenciamento **não priorize a obtenção do menor preço como fator competitivo**, ele é, sim, economicamente vantajoso, pois:

3.6.1. Evita custos com serviços não utilizados, já que não há obrigação de pagamento por quantidade previamente contratada, mas sim pelo serviço efetivamente prestado;

3.6.2. Permite que a Administração dilua a demanda entre vários prestadores**,** evitando sobrecarga em um único fornecedor e reduzindo riscos operacionais;

3.6.3. Minimiza riscos de descontinuidade do serviço por inadimplemento, incapacidade ou questões contratuais com um único contratado.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

3.6.4. Ademais, a definição de valores previamente tabelados garante transparência, previsibilidade e controle efetivo dos gastos públicos**,** alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

- **A Solução Mais Vantajosa**

3.7. A escolha pelo credenciamento de pessoa jurídica de forma complementar à rede pública municipal de saúde não apenas atende às exigências legais, como também traduzem de forma concreta os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia e, sobretudo, da supremacia do interesse público, especialmente no que se refere à promoção do direito fundamental à saúde.

3.4. Portanto, a escolha pelo credenciamento não apenas atende às exigências legais, como também traduzem de forma concreta os princípios da eficiência, razoabilidade, isonomia e, sobretudo, da supremacia do interesse público, especialmente no que se refere à promoção do direito fundamental à saúde.

3.5. O tipo de credenciamento a ser adotado será o paralelo e não excludente, visto que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração. Nesse tipo de credenciamento, quanto o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a SMSA adotará critérios objetivos de distribuição da demanda.

3.6. A contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa credenciada executará os serviços objeto deste edital, em seu espaço físico respeitado as quantidades de exames contratados, com pessoal, mobiliário, medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalar, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.

4.2. A Credenciada deverá obrigatoriamente realizar os atendimentos que propor no município de Foz do Iguaçu/PR (podendo ser em sede ou unidade operacional da Credenciada), visando redução de riscos relacionados ao deslocamento de pacientes, comodidade de acesso aos pacientes do município, garantia de continuidade do cuidado e acompanhamento terapêutico, otimização da logística e redução de custos indiretos da administração com o transporte sanitário desses pacientes, promoção de maior integração entre com a rede de saúde local, além de fortalecimento da rede pública local e maior eficiência na fiscalização da prestação dos serviços.

4.2.1. Não será exigida sede empresarial ou estabelecimento prévio no Município de Foz do Iguaçu como condição para participação no credenciamento.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

4.2.2. A Credenciada deverá comprovar, até a assinatura do Termo de Credenciamento ou antes do início da execução dos serviços, a disponibilidade de unidade operacional localizada no Município de Foz do Iguaçu/PR, em conformidade com as exigências estruturais, técnicas, sanitárias e assistenciais previstas no edital e seus anexos.Executar os serviços, objeto deste edital, em seu espaço físico respeitando as quantidades contratadas, com pessoal, mobiliário, equipamentos, insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, materiais lúdicos e demais materiais de sua propriedade.

4.3. Ofertar os serviços **pelo menos** de segunda-feira à sexta-feira, compreendidos em horário comercial, e aos sábados em horário comercial, podendo o horário ser ampliado em caso de disponibilidade da Credenciada e havendo necessidade por parte da Credenciante.

4.4. Empresas que tenham interesse em se credenciar para o Lote 1, devem ofertar os serviços de forma integrada, portanto, deverá ter equipe técnica mínima comprovada composta por pelo menos 1 (um) Psicólogo, 1 (um) Fonoaudiólogo e 1 (um) Terapeuta Ocupacional para realização dos serviços constantes no Lote 1 da Tabela 1, OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLANDO os itens 1, 2 e 3 na sua proposta, com quantitativo equivalente entre essas três modalidades para atendimentos dos pacientes que a ela serão destinados.

- **A prestação de serviços deverá compreender:**

4.5. Seguimento das determinações de regimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

4.6. O fluxo de atendimento estabelecido pela SMSA;

4.7. Respeitar a padronização de medicamentos, materiais e solicitações de exames conforme protocolos da SMSA e políticas nacionais do SUS;

4.8. A empresa credenciada deverá garantir a realização de registros no sistema de escolha de SMSA, RP Saúde (ou outro que vier a substituí-lo);

4.8.1. O profissional da empresa credenciada deverá registrar informações no prontuário eletrônico de escolha da Secretaria de Saúde regularmente, com todas as informações referente aos atendimentos realizados.

4.9. O profissional da empresa credenciada deverá assegurar aos usuários SUS atendimento conforme todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou qualquer tipo de cobrança pelos serviços prestados aos usuários dará causa para instauração de processo administrativo e aplicação das sansões previstas na lei, garantindo o contraditório e ampla defesa.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

4.10. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica regularmente constituídas, que atuem no ramo compatíveis com os objetos deste credenciamento, comprovado pelo registro no CNES, bem como apresentar os documentos de habilitação que serão exigidos no edital com base no ETP e neste TR.

4.11. Os prestadores interessados deverão comprovar capacidade técnica, operacional e estrutural para execução dos atendimentos constantes na Tabela 1, observando integralmente as normas do SUS, documentos que serão exigidos no TR e edital, em acordo com as legislações vigentes.

4.12. Atender às exigências da ANVISA, em especial à Resolução RDC nº 50/2002, bem como demais normas técnicas aplicáveis.

4.13. A avaliação neuropsicológica a ser realizada pela instituição contratada terá caráter específico para atendimento de demandas judiciais, devendo observar os protocolos técnicos vigentes, a elaboração de laudos circunstanciados e o cumprimento dos prazos estabelecidos nas respectivas determinações judiciais.

4.14. Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.

4.15. Ter sala de espera climatizada e adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo.

4.16. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

- **Requisitos específicos para o Lote 3 – Psicopedagogia**

4.17. Os atendimentos de Psicopedagogia deverão ser executados por profissional com formação em Psicopedagogia, observadas as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à atividade e conforme exigência de comprovação de formação que estão abordados nos itens de Habilitação Técnica Profissional deste Termo de Referência.

4.18. Os atendimentos deverão contemplar avaliação das dificuldades de aprendizagem, habilidades cognitivas, aspectos relacionados ao desenvolvimento neuropsicomotor, elaboração de plano de intervenção e emissão de relatórios técnicos quando solicitados pela SMSA ou por determinação judicial.

4.19. Os serviços deverão ser realizados de forma integrada ao projeto terapêutico do paciente, observando a metodologia ABA quando indicada pela equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

4.20. A Credenciada deverá manter registros das intervenções realizadas em prontuário eletrônico e fornecer relatórios de evolução sempre que solicitado pela regulação municipal.

- **Requisitos específicos para o Lote 4 – Avaliação Neuropsicológica**

4.21. As avaliações neuropsicológicas deverão ser realizadas exclusivamente por profissional legalmente habilitado para execução da atividade, observadas as normas do respectivo conselho profissional e as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.22. A avaliação deverá compreender aplicação de instrumentos validados cientificamente, entrevista clínica, análise documental, interpretação técnica dos resultados e emissão de laudo circunstanciado.

4.23. O laudo deverá conter descrição dos procedimentos realizados, análise técnica dos achados, conclusão diagnóstica quando cabível e recomendações terapêuticas pertinentes.

4.24. Nos casos de demandas judiciais, deverão ser observados os prazos e demais determinações estabelecidos pela autoridade competente.

4.25. Todos os registros e documentos produzidos deverão ser inseridos ou disponibilizados à SMSA conforme fluxos assistenciais e regulatórios vigentes.

- **Exigências mínimas que a Credenciada deverá obrigatoriamente cumprir:**

4.26. Comprovar regularidade fiscal e cadastral junto à Secretaria de Fazenda competente, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, demonstrando situação fiscal regular no âmbito municipal, estadual e federal, conforme aplicável;

4.27. Disponibilizar ambientes terapêuticos individualizados e/ou salas adaptadas para atendimentos sensoriais, com controle de estímulos visuais e auditivos;

4.28. Disponibilizar materiais lúdicos e terapêuticos adequados, compatíveis com as faixas etárias atendidas e com as necessidades específicas de pacientes com TEA;

4.29. Possuir instalações físicas adequadas ao atendimento infanto-juvenil e de pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (incluindo sanitários adaptados, rampas, corrimãos, sinalização e circulação acessível);

4.30. Disponibilizar sanitários adaptados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a oferta de trocador ou fraldário, adequados ao atendimento de crianças e pessoas com deficiência que necessitem de apoio para higiene pessoal;

4.31. Manter espaços climatizados e adequados para acolhimento de responsáveis e acompanhantes;

4.32. Comprovar a existência de equipe multiprofissional mínima exigida para cada lote que se pretende credenciar, conforme documentos exigidos para Habilitação Técnica Profissional elencados

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

na sessão específica deste TR, com a devida comprovação em atendimentos com abordagem em ciência ABA, assegurando a atuação integrada e interdisciplinar;

4.33. Cumprir os fluxos de regulação estabelecidos pelo CER IV;

4.34. Atender às demandas judiciais dentro dos prazos estipulados;

4.35. Disponibilizar agenda compatível com a demanda regulada;

4.36. Manter sistema de controle de frequência e relatórios de produção para fins de fiscalização contratual;

4.37. Garantir registro sistemático da evolução clínica em prontuário individual;

4.38. Emitir relatórios técnicos semestrais (a cada 06 meses), contendo descrição detalhada do quadro clínico, metas terapêuticas, intervenções realizadas e indicadores de evolução;

4.39. Emitir relatórios adicionais sempre que solicitados pela regulação municipal ou por determinação judicial;

4.40. Realizar avaliação neuropsicológica, quando prevista, observando rigor técnico e emissão de laudo circunstanciado;

4.41. Garantir ambiente seguro, com medidas de prevenção de riscos físicos e comportamentais;

4.42. Manter protocolos de manejo de crises e desregulação comportamental;

4.43. Assegurar sigilo das informações e proteção de dados dos pacientes;

4.44. Exigir documentação e consentimento formal dos responsáveis legais, quando aplicável.

- **Sustentabilidade**

4.45. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.45.1. As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;

4.45.2. Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- **Subcontratação**

4.46. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto à execução técnica dos serviços médicos por profissional regularmente habilitado e indicado pela empresa credenciada, nos termos deste Termo de Referência.

4.47. Poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto à execução técnica dos serviços por profissional de nível superior regularmente habilitado e indicado pela empresa credenciada, nos termos do Termo de Referência.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

4.47.1. A subcontratação restringir-se-á atuação de profissional de nível superior vinculado à credenciada, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto, a mera intermediação de mão de obra, a cessão ou transferência total das obrigações contratuais, bem como a delegação da responsabilidade administrativa à terceiros.

4.48. A empresa credenciada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, qualidade do atendimento, cumprimento da carga horária, observância das normas éticas e técnicas da profissão, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação do profissional.

4.49. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da parcela subcontratada, caso verifique o descumprimento de exigências contratuais, técnicas ou legais, ou quando constatada qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto.

4.50. A empresa credenciada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, qualidade do atendimento, cumprimento do atendimento da demanda dentro dos prazos estipulados, observância das normas éticas e técnicas da profissão, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação do profissional.

- **Garantia da contratação**

4.51. Não haverá quantitativo mínimo a ser obrigatoriamente contratado pela SMSA.

4.52. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.52.1. Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.

4.52.2. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do contratado.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.53. Não se aplica ao objeto desta contratação.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

- **Vistoria**

4.54. A habilitação da documentação referente ao credenciamento será avaliada pela Comissão de Credenciamento da SMSA, nomeada pela Portaria nº 83.563, publicada no diário oficial municipal (DOM) nº 5.383, de 8 de janeiro de 2026.

4.55. Não haverá vistoria de habilitação, uma vez que os documentos exigidos no edital forem avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentos e atestados como de acordo, conforme regulamentação de órgãos da Vigilância Sanitária. Esses documentos asseguram que os estabelecimentos de saúde cumprem as exigências sanitárias e de segurança fundamentais para o funcionamentos dos serviços. Contudo, ainda que dispensado a vistoria, será obrigatório apresentar comprovação sobre a estrutura técnica e de capacidade de atendimento, visando garantir que o estabelecimento possua as condições adequadas para a realização do serviço credenciado.

4.55.1. **Apesar da não obrigatoriedade, fica permitido pela Credenciada a realização da vistoria pela Administração, a qualquer tempo, para conferencia e ateste das condições e capacidade técnica informada pelo prestador do serviço.**

4.55.2. Como parte do processo de habilitação, a empresa interessada que optar por prestar o serviço em estrutura própria deverá preencher o documento Modelo VII em anexo ao TR deste processo para avaliação da SMSA sobre a capacidade instalada, bem como requisitos referente à infraestrutura e equipamentos pertinentes à prestação do serviço credenciado.

4.56. A documentação deverá ser protocolada através do site: https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/ , digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o termo "Chamamento" - Selecionar a opção "Chamamento Público" - clicar no botão verde "Iniciar" - Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital - Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica - avançar para a próxima página - anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

4.57. Serão credenciadas as proponentes que atenderem às diretrizes estabelecidas pelo SUS que regem o tipo de estabelecimento de saúde.

4.58. Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.2. Nos termos do art. nº 205, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento.

5.3. Ainda conforme o mesmo artigo, inciso VII, será admitido a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

5.4. A distribuição da demanda entre os credenciados será operacionalizada a partir de fila de pacientes com TEA e prescrição de sessões de atendimento por metodologia ABA, gerida pela Secretaria Municipal da Saúde por meio do sistema oficial de regulação (RP Saúde), observando critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, garantindo a rastreabilidade de todos os encaminhamentos realizados.

5.5. Todos os encaminhamentos, agendamentos e execuções serão devidamente registrados em sistema, possibilitando a verificação da ordem de distribuição, do cumprimento do rodízio e da utilização da capacidade declarada por cada prestador, assegurando transparência, controle e auditabilidade do processo.

- **Rateio Entre os Credenciados**

5.6. No ato da adesão ao credenciamento, no documento de envio de proposta de cada prestador deverá conter a quantidade de sessões anuais que tem capacidade e interesse em atender e estipular a quantidade máxima mensal de consultas que se dispõe a realizar por especialidade, constituindo tal quantitativo o limite individual de execução contratual.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição da demanda de forma isonômica, objetiva e impessoal, observando a fila regulada existente para cada especialidade médica.

5.8. O encaminhamento dos pacientes ocorrerá mediante sistema de rodízio sequencial entre todos os credenciados habilitados na respectiva especialidade, respeitando-se:

5.8.1. A ordem estabelecida pela Administração, definida por ordem de credenciamento mediante habilitação pela Comissão de Avaliação de Documentação, nomeada pela Portaria nº 83563, que deverá respeitar a ordem de submissão de documentação completa para tal habilitação;

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.8.1.1. A ordem inicial do rodízio será definida pela ordem de habilitação dos interessados, a qual decorrerá da aprovação da documentação apresentada pela Comissão de Avaliação de Documentação. A análise documental observará a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos no sistema oficial de protocolo digital do Município, passível de verificação por meio do número do processo, data e horário de submissão.

5.8.1.2. Os novos credenciados ingressarão ao final da fila de rodízio vigente no respectivo lote após sua habilitação.

5.8.2. A disponibilidade de agenda do prestador;

5.8.3. O limite quantitativo mensal previamente declarado.

5.9. A cada paciente encaminhado, o credenciado será automaticamente reposicionado ao final da ordem sequencial da especialidade correspondente.

5.10. Uma vez atingido o limite mensal informado pelo credenciado, este ficará temporariamente suspenso do rodízio daquela especialidade, retornando automaticamente no mês subsequente ou quando houver reabertura formal de sua capacidade, ou aditivo de instrumento contratual.

5.11. O quantitativo mensal previamente declarado pelo prestador deverá ser realizado na integra dentro do respectivo mês, salvo em casos onde o limite máximo informado seja superior à demanda de fila regulada da SMSA.

5.12. A demanda remanescente será direcionada aos demais credenciados que ainda possuam capacidade disponível, assegurada a alternância equitativa.

5.13. O não preenchimento integral da capacidade ofertada não gera direito subjetivo a compensações futuras, tampouco garantia de quantitativo mínimo de encaminhamentos.

5.14. A Administração poderá promover ajustes excepcionais no fluxo de encaminhamento para atendimento de prioridades clínicas, classificação de risco ou situações emergenciais, devidamente justificadas, sem que isso configure quebra da isonomia.

5.15. A cada novo credenciado numa especialidade, fica definido que ele passa a fazer parte do rodízio no mês subsequente ao seu credenciamento.

5.16. Os casos classificados pela regulação municipal como prioritários, urgentes ou decorrentes de determinação judicial poderão ser encaminhados independentemente da ordem ordinária de rodízio, observados os critérios técnicos assistenciais e a disponibilidade operacional do credenciado.

5.17. Uma vez iniciado o tratamento, será priorizada a manutenção do paciente junto ao mesmo prestador, em observância aos princípios da continuidade do cuidado, do vínculo terapêutico e da eficiência assistencial.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.18. Eventuais recusas justificadas de pacientes, indisponibilidade temporária de agenda ou reabertura de capacidade operacional serão registradas pela regulação e tratadas conforme os fluxos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo da rastreabilidade do rodízio.

5.19. Todo o processo de regulação, encaminhamento e execução dos atendimentos deverá ser registrado no RP Saúde ou sistema que vier a substituí-lo.

- **Agendamento das Consultas / Sessões**

5.20. O agendamento das consultas médicas especializadas observará a organização assistencial definida pela SMSA, em consonância com o fluxo regulatório municipal.

5.21. O agendamento das sessões/atendimentos observará a organização assistencial definida pela SMSA, em consonância com o fluxo regulatório municipal.

5.22. A credenciada deverá disponibilizar à SMSA agenda compatível com a quantidade mensal de consultas informada no ato da adesão ao credenciamento, contendo dias, horários e capacidade de atendimento.

5.23. A agenda apresentada pelo credenciado dependerá de validação prévia da SMSA, somente após a qual poderão ser realizados os agendamentos junto aos pacientes, observando-se a ordem da fila regulada.

5.24. O credenciado não poderá se negar a realizar consultas previamente agendadas e autorizadas pela SMSA, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e comunicado formalmente com antecedência mínima estabelecida pela Administração.

5.25. Não será objeto de pagamento sessões realizadas além do quantitativo mensal autorizado ou em desacordo com a regulação municipal, salvo prévia e expressa autorização da SMSA.

5.26. Ao final de cada competência mensal, o credenciado deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária ao faturamento, relatório detalhado da produção realizada, contendo os atendimentos agendados, realizados, cancelados e não realizados, com as respectivas justificativas.

5.27. Constatado percentual elevado e injustificado de atendimentos não realizadas por responsabilidade do credenciado, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.28. Para fins do disposto no item anterior, não serão computadas como falha do credenciado as ausências dos pacientes (absenteísmo), desde que devidamente registradas e comprovadas no sistema ou por meio idôneo.

5.29. A reincidência de descumprimentos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, inclusive suspensão temporária da participação no rateio.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.30. O prestador não poderá, em hipótese alguma, atender pacientes da fila regulada da SMSA em ordem diferente da que for determinada pela Secretaria.

5.31. Havendo emissão de laudos, estes deverão ser registrados no sistema RP Saúde (ou outro que vier a substituí-lo e também deverão ser fornecidos ao responsável pelo paciente em documento impresso.

- **Registro no Sistema de Escolha da SMSA**

5.32. Todos os atendimentos realizados no âmbito deste credenciamento deverão ser registrados nos sistemas de informação oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde (RP Saúde ou outro que vier a substituí-lo), garantindo a rastreabilidade da assistência prestada e a adequada comprovação da produção assistencial, incluindo registros em prontuário até o faturamento

5.33. O registro no sistema não exaure a Credenciada de apresentar todos os documentos exigidos pela SMSA para conferência de produção e realização de pagamento.

5.34. Para registro de Prontuário no sistema RP Saúde a Credenciada deverá solicitar seu acesso ao sistema à SMSA, que disponibilizará o acesso com as ferramentas necessárias ao registro do atendimento.

5.35. Registros obrigatórios no RP por parte da Contratada:

5.35.1. Confirmação de Presença do paciente por captura de imagem: Dentro do sistema RP a Credenciada deverá registrar a confirmação de presença de cada paciente por captura de imagem por webcam. A contratada deve possuir o seu próprio equipamento de captura de imagem, pois ele não será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.35.2. Registro de Prontuário eletrônico a cada consulta/sessão realizada, incluindo registro de exames, laudos, testes e afins que forem realizados durante os atendimentos com os pacientes

5.35.3. Faturamento: Registrar a realização e faturamento do serviço dentro do sistema RP ou outro que vier a substituí-lo durante a vigência do contrato.

- **Local da Prestação dos Serviços**

5.36. Os serviços serão prestados no endereço da(s) credenciada(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores.

5.36.1. A contratada deverá centralizar a prestação de todos os serviços e atendimentos especializados em um único estabelecimento localizado dentro dos limites territoriais do município de Foz do Iguaçu/PR.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

- **Documentos Obrigatórios para Entrega da Produção Ambulatorial**

5.37. Controle de Remessa: documento impresso contendo a identificação do prestador, número da remessa, data de envio e assinatura com carimbo do responsável pelo estabelecimento.

5.38. Fatura de cobrança: documento com a seguinte estrutura mínima obrigatória:

5.38.1. Identificação do prestador e do contrato;

5.38.2. Identificação do instrumento contratual com número de identificação;

5.38.3. Competência da produção e data de emissão;

5.38.4. Assinatura do responsável pelo estabelecimento;

5.38.4.1. Colunas:

5.38.4.1.1. Código da sessão

5.38.4.1.2. Descrição da sessão

5.38.4.1.3. Quantidade

5.38.4.1.4. Valor unitário

5.38.4.1.5. Valor total por procedimento

5.38.4.1.6. Valor total da fatura

5.38.4.2. A fatura deve ser entregue impressa junto com os demais documentos de produção e com freqüência mínima mensal.

5.39. Lista de pacientes atendidos: relação nominal de pacientes atendidos finalizados dentro da competência, organizada por ordem alfabética. Deve conter obrigatoriamente:

5.39.1. Nome do paciente;

5.39.2. Data do(s) atendimento(s).

5.40. E outros documentos que a SMSA definir no âmbito da execução do seriço desde que informado previamente ao prestador;

- **Das Obrigações da CREDENCIADA**

5.41. Realizar as sessões / consultas / atendimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e neste Termo de Referência.

5.42. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.

5.43. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.

5.44. A Credenciada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.

5.45. A Credenciada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

5.46. A Credenciada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.

5.47. Deve disponibilizar de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica e/ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.

5.48. Disponibilizar recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

5.49. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

5.50. Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.51. A contratada ficará sujeitas à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

5.52. A contratada não poderá provocar quaisquer impedimentos com relação às auditorias e/ou vistorias técnica que poderão ser realizadas por equipes designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo autorizar o acesso as instalações, sem restrição e sem necessidade de comunicação prévia.

5.53. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, através de servidores designados para tal fim.

5.54. A Credenciada deverá reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo (s) fiscal (is) do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, procedimentos ou dos materiais, tecnologias ou recursos humanos empregados.

5.55. Permitir aos auditores da SMSA o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.56. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.

5.57. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

5.58. Os dados referentes a cada procedimento, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.

5.59. A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.60. A Credenciada deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços.

5.61. A empresa Credenciada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços.

5.62. Comunicar a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

5.63. Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.

5.64. Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

5.65. Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.

5.66. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.

5.67. Será de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o fornecimento dos recursos humanos necessários para a realização das consultas e dos procedimentos contratados incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Ministério da Saúde.

5.67.1. Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do CNES contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.68. Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito.

5.69. A Credenciada responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados.

5.70. A Credenciada deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários do SUS estejam de acordo com as boas práticas de atendimento e execução de procedimentos.

5.71. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.72. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

5.73. A Credenciada deverá manter sempre atualizada no Sistema Municipal de Gestão em Saúde (RP Saúde ou outro que vier a substituí-lo) a documentação relacionada aos atendimentos dos pacientes, conforme orientações da SMSA e deste Termo de Referência

5.74. A Credenciada deverá encaminhar a cada dois meses a Divisão de Saúde Mental o relatório de evolução multidisciplinar do atendimento realizado aos usuários e manter sempre atualizada no RP Saúde a documentação relacionada aos atendimentos dos pacientes, conforme orientações da SMSA e deste Termo de Referência.

5.75. Fica proibida a empresa Credenciada e seus profissionais a utilização de dados, especificações técnicas, documentação produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos produzidos na execução do contrato oriundo deste Termo de Referência, gerado pelo Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.76. A Credenciada atenderá aos usuários/pacientes com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar do paciente e acompanhante(s).

5.77. A Credenciada deverá atender os usuários/pacientes encaminhados pela SMSA sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas, que venham a implicar em prejuízo ou discriminação nos atendimentos dos mesmos.

5.78. A Credenciada deverá manter a execução ininterrupta do atendimento com toda a estrutura necessária com quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.79. A Credenciada não poderá cobrar dos usuários/pacientes ou a seu representante, qualquer valor ou complementação de valores pelos serviços prestados oriundos deste instrumento.

5.80. A Credenciada deverá responsabilizar-se, na hipótese, de qualquer cobrança indevida, feita aos usuários/pacientes ou ao seu represente, por profissional empregado, em razão dos serviços prestados, sob pena das sanções previstas na lei 14.133/2021.

5.81. Enviar os documentos e relatórios com as informações pertinentes solicitadas, quando oficiada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.82. Realizar somente os atendimentos autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu.

5.83. A Credenciada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas éticas e profissionais aplicáveis aos serviços objeto deste credenciamento, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis dos usuários atendidos.

5.84. Os dados pessoais e informações de saúde obtidos em razão da execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades assistenciais, regulatórias, administrativas, de faturamento, auditoria e fiscalização vinculadas ao objeto deste credenciamento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa não autorizada pela legislação aplicável.

5.85. O acesso às informações clínicas deverá ser restrito aos profissionais diretamente envolvidos na assistência, gestão, regulação, auditoria e fiscalização dos serviços, observados os princípios da necessidade, adequação e minimização do acesso.

5.86. A Credenciada deverá adotar medidas de segurança da informação destinadas a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários.

5.87. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais ou informações assistenciais deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo das demais providências exigidas pela legislação aplicável.

5.88. Os documentos clínicos, prontuários, laudos, relatórios e demais registros assistenciais deverão ser mantidos e armazenados em conformidade com a legislação vigente, observadas as regras de sigilo profissional, guarda documental e proteção de dados.

5.89. A Credenciada deverá cumprir com todas as obrigações previstas neste instrumento.

- **Das Obrigações da ADMINISTRAÇÃO (SMSA)**

5.90. Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Credenciada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.91. Notificar a Credenciada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

5.92. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Credenciada.

5.93. Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.94. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com esse Termo de Referência.

5.95. Estabelecer protocolos, cronogramas, agendas, diretrizes, requisitos, critérios, condições, manual de orientações, instruções normativas e fluxos de atendimentos concernentes ao objeto contratado neste Termo de Referência.

5.96. Fornecer a plataforma para registro dos dados clínicos dos atendimentos.

5.97. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.98. A publicidade dos atos relacionados ao credenciamento observará os princípios da transparência e da publicidade administrativa, abrangendo, entre outros, os atos de habilitação, credenciamento, descredenciamento, distribuição da demanda, pagamentos, produção contratual e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.98.1. A transparência dos atos administrativos não autoriza a divulgação de dados pessoais sensíveis, prontuários, laudos, avaliações clínicas, relatórios terapêuticos ou quaisquer outras informações assistenciais protegidas por sigilo legal, ético ou profissional.

5.98.2. Os documentos clínico-assistenciais que contenham dados pessoais sensíveis dos usuários deverão permanecer sujeitos a acesso restrito, sendo compartilhados apenas com os profissionais, órgãos e autoridades legalmente autorizados e estritamente para as finalidades relacionadas à assistência, regulação, auditoria, fiscalização ou cumprimento de determinação legal ou judicial.

5.99. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

5.100. Efetuar o pagamento dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada.

5.101. Realizar a Reavaliação médica com profissional vinculado ao SUS, preferencialmente a cada seis meses durante o período de vigência do contrato, indicando possibilidade de alta, redução da carga horária em terapias e ou alteração no plano terapêutico.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.101.1. A reavaliação terá como fundamento a apreciação de relatório evolutivo multiprofissional elaborado pela equipe da Credenciada responsável pelo acompanhamento do paciente, contendo informações sobre evolução clínica, metas terapêuticas alcançadas, necessidades identificadas e recomendação quanto à manutenção, ampliação, redução ou readequação do plano terapêutico.

5.101.2. Os relatórios serão submetidos à análise da equipe multiprofissional de referência da SMSA, que poderá validar as condutas propostas, solicitar informações complementares ou convocar o paciente para avaliação presencial quando necessário.

5.101.3. Eventuais alterações na carga terapêutica, frequência dos atendimentos ou plano de cuidado dependerão de avaliação técnica individualizada e devidamente fundamentada, sendo vedada a redução automática dos atendimentos em razão do mero decurso do prazo de reavaliação.

- **Da vigência da adesão ao Termo de Credenciamento**

5.102. O prazo de vigência da adesão ao Termo de Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do termo de adesão ao credenciamento.

5.103. A presente adesão ao Credenciamento poderá ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que sejam mantidas as condições contratuais, em especial o que se refere ao valor da taxa de serviço estipulada em condição vantajosa em comparação ao mercado.

5.104. A Credenciada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, e, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, à SMSA, conforme previsto no art. 206, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que cumpridas as obrigações até então assumidas.

5.105. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Credenciada direito a qualquer espécie de indenização.

- **Da Logística Reversa**

5.106. A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa e em casos que houver necessidade, essa deve ser de responsabilidade da contratação;

5.107. A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.108. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens.

5.109. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação.

- **Das Sanções**

5.110. O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com regular processo administrativo passível de descredenciamento, ficando assegurados o contraditório e ampla defesa para a credenciada.

5.111. Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.112. Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.

5.112.1. O eventual reingresso de prestador anteriormente descredenciado somente poderá ocorrer mediante novo requerimento de credenciamento, observadas as condições vigentes à época da solicitação, decorrido o prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

5.112.2. O reingresso não será admitido enquanto persistirem irregularidades que tenham motivado o descredenciamento, nem durante o período de vigência de eventual sanção administrativa que impeça a participação do interessado em contratações públicas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.113. Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

5.114. O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente Credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos art. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

5.115. As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da credenciada.

5.116. Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos graves, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.

5.117. A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

5.118. A eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento, não implicará, em nenhuma hipótese, a perda ou retenção de valores relativos a serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, observando-se o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa e o equilíbrio nas relações contratuais.

5.119. Na hipótese de apuração de irregularidades, a Administração poderá promover a rescisão ou o descredenciamento, quando cabível, assegurada a continuidade do atendimento aos usuários e a regular liquidação e pagamento dos serviços já prestados e validados pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.120. Eventuais índices de reclamação, registros de inconformidades assistenciais ou descumprimentos operacionais serão considerados como elementos de monitoramento da qualidade do serviço e poderão ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, não constituindo, por si só, fundamento para aplicação automática de penalidades ou retenção de valores por serviços já executados.

- **Do Parcelamento ou Não da Contratação**

5.121. Considerando se tratar da opção de credenciamento e que os serviços serão realizados conforme demanda, o rateio realizado pela SMSA e capacidade técnica apresentada pelos credenciados, haverá sim parcelamento do objeto, que se dará como está descrito nos Itens "**Rateio Entre os Credenciados"** e **"Agendamento das Consultas / Sessões"**, presentes neste Capítulo **"5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO"** deste TR, dos tópicos nº 5.6 a 5.27.

- **Da Não Aplicação da Margem de Preferência Local e Regional (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)**

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.122. O processo refere-se a credenciamento, sendo inaplicável o benefício da margem de preferência, visto que não há disputa de lances. A finalidade de credenciamento é ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com base na demanda e no pagamento por produção efetiva, sem aplicação de critérios preferências entre prestadores, desde que todos cumpram os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital.

- **Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

5.123. A servidora designada para realizar a fiscalização dos serviços credenciados avaliará periodicamente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme documento Modelo XI (em anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo acarretar em descredenciamento por não cumprimento do objeto, sempre que a Credenciada:

5.123.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.123.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.124. O IMR constitui mecanismo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, destinado ao monitoramento da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada e da observância das diretrizes assistenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.125. A aferição dos indicadores constantes do IMR será complementada mediante análise dos registros assistenciais, prontuários eletrônicos, relatórios de produção, documentos de faturamento, registros do sistema RP Saúde (ou outro que vier a substituí-lo), relatórios técnicos, manifestações da regulação e demais documentos pertinentes à execução dos serviços.

5.126. Constituem evidências mínimas para avaliação dos indicadores:

5.126.1. Registros em prontuário eletrônico;

5.126.2. Relatórios de produção assistencial;

5.126.3. Autorizações emitidas pela regulação municipal;

5.126.4. Relatórios técnicos e evoluções clínicas;

5.126.5. Registros de frequência dos pacientes;

5.126.6. Documentos relativos ao faturamento dos serviços;

5.126.7. Registros de ocorrências, reclamações ou inconformidades formalmente documentadas.

5.127. Serão observados, entre outros, os seguintes aspectos na avaliação da execução:

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5.127.1. Cumprimento da quantidade de atendimentos autorizados;

5.127.2. Regularidade dos registros em prontuário;

5.127.3. Cumprimento dos fluxos regulatórios estabelecidos pela SMSA;

5.127.4. Observância dos prazos para emissão de relatórios e laudos;

5.127.5. Manutenção das condições técnicas e estruturais exigidas para o credenciamento;

5.127.6. Observância das normas éticas, assistenciais e de proteção de dados dos usuários.

5.128. Constatada inconformidade na execução contratual, a Credenciada será formalmente cientificada para apresentar manifestação e, quando cabível, plano de ação corretivo no prazo definido pela fiscalização.

5.129. A adoção de medidas corretivas terá caráter prioritariamente orientativo e preventivo, buscando a regularização da execução contratual e a continuidade adequada da assistência aos usuários.

5.130. A reincidência de inconformidades, a não adoção das medidas corretivas determinadas ou a ocorrência de infrações contratuais de maior gravidade poderão ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Credenciamento.

5.131. O instrumento não possui finalidade de redimensionamento de pagamento, uma vez que o credenciamento adota pagamento exclusivamente por produção efetivamente realizada, servindo a avaliação para fins de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive descredenciamento.

5.132. Ainda, de forma complementar, a Ouvidoria da SMSA atua em parceria com as diretorias da Secretaria, avaliando a satisfação dos usuários dos serviços conforme o registro dos próprios pacientes em seus canais de comunicação, que também servem como parâmetro para aferição da qualidade dos serviços prestados.

- **Do Descredenciamento**

5.133. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. nº 206, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.133.1. Conforme o art. nº 206, § 2º do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

> *"**§2º** O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:*

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culta do credenciado;

c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade."

5.134. Ainda, conforme o art. nº 206 do mesmo decreto, o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. nº 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.134.1. O pedido de descredenciamento voluntário por parte da Credenciada não a exime do cumprimento das obrigações já assumidas perante a Administração e dos atendimentos já iniciados ou regularmente encaminhados pela SMSA, devendo ser observadas as medidas necessárias à preservação da continuidade assistencial dos usuários.

5.134.2. A efetivação do descredenciamento ficará condicionada à adoção das providências necessárias para garantir a adequada transição dos pacientes para outro prestador credenciado ou para a rede municipal de saúde, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da adesão ao termo de credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão credenciante e a empresa credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a adesão ao termo de credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do termo de credenciamento ou equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8. O fiscal do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal, acompanhará a execução da adesão ao credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da adesão ao termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal informará ao gestor do termo de adesão ao credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo de credenciamento.

6.8.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da adesão ao credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação instrumento contratual.

6.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações firmadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da adesão ao credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

alterações e das prorrogações de adesão, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração

6.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo de adesão ao credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela credenciada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor do termo de adesão ao credenciamento, em tempo hábil, o término da adesão sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o credenciamento e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do termo de credenciamento.

6.13. A gestão será realizada pela servidora Renata Carvalho, matrícula nº. 17.841-01, Psicólogo Consultor.

6.14. A fiscalização será exercida pela servidora Josiane Julieti dos Santos Barbosa, matrícula nº. 19.657-01, Professor de Educação Infantil – Nível III.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto para fins de pagamento considerará documentos elencados no item 5 deste Termo de Referência que tratam da Documentação Necessária para a Comprovação de Produção Ambulatorial.

7.1.1. Em caso da não realização de uma sessão agendada sem a expressa contraindicação devidamente justificada pelo profissional de nível superior, não haverá pagamento.

7.1.2. Havendo contraindicação clínica para a realização do atendimento / consulta, devidamente formalizada, o prestador não será glosado e será devidamente liquidado e pago no mês subsequente, mediante a documentação de comprovação de produção ambulatorial.

7.1.3. Considerando que se trata de um serviço pago conforme lançamento e comprovação da produção, não há pagamento vinculado ao absenteísmo de pacientes em nenhum hipótese, no entanto, todos os casos de falta de paciente com horário agendados deve ser repassados em até 48h à SMSA para que ela intervenha e promova a solução quanto a realização de atendimento ao paciente que se absteve.

- **Da Conferência da Prestação de Serviço / Produção**

7.2. Os serviços poderão ser glosados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Credenciado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Credenciado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.2. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Para fins de fiscalização, medição e faturamento dos serviços, serão observadas as seguintes definições:

7.5.1. Ausência do paciente: não comparecimento do usuário na data e horário agendados, sem responsabilidade da Credenciada;

7.5.1.1. Mesmo não configurando falta por parte da Credenciada não haverá pagamento visto que este está diretamente vinculado ao serviços realizado (produção lançada nos sistemas pertinentes), no entanto, a Credenciada não fica passível de aplicação de sanções;

7.5.2. Cancelamento por responsabilidade da Credenciada: impossibilidade de realização do atendimento por motivo atribuível à Credenciada, inclusive indisponibilidade de profissional ou falha operacional;

7.5.3. Contraindicação clínica documentada: situação em que o atendimento não é realizado por motivo técnico devidamente registrado em prontuário e justificado pelo profissional responsável;

7.5.3.1. Mesmo não configurando falta por parte da Credenciada não haverá pagamento visto que este está diretamente vinculado ao serviços realizado (produção lançada nos sistemas pertinentes), no entanto, a Credenciada não fica passível de aplicação de sanções;

7.5.4. Reagendamento: remarcação formal do atendimento autorizada conforme os fluxos assistenciais da SMSA;

7.5.5. Glosa por inconsistência documental: não reconhecimento do faturamento em razão de divergência, ausência ou insuficiência da documentação comprobatória exigida;

7.5.6. Glosa por serviço não executado: não reconhecimento do faturamento referente a atendimento não realizado ou não comprovado;

7.5.7. Sanção administrativa: medida aplicada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não se confundindo com glosas ou ajustes de faturamento.

- **Liquidação**

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. O prazo de validade;

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

7.7.2. A data da emissão;

7.7.3. Os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;

7.7.4. O período respectivo de execução do instrumento contratual;

7.7.5. O valor a pagar; e

7.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.14. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.15. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.16. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

- **Forma de Pagamento**

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.21. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão padronizados pelo edital gerado a partir deste processo, e só serão passíveis de revisão caso houver reajuste no valor formalizado por republicação do edital no Diário Oficial do Município.

7.21.1. Havendo qualquer atualização de valores através de publicação em DOM, os valores praticados alcançarão automaticamente todos os credenciados.

7.22. Os valores constantes da tabela de remuneração dos serviços credenciados poderão ser reajustados anualmente, contado da data-base da publicação do edital de credenciamento ou da última atualização dos valores.

7.22.1. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.22.2. Eventual revisão extraordinária dos valores poderá ser realizada pela Administração quando comprovada situação superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro relevante da remuneração dos serviços, mediante processo administrativo devidamente fundamentado e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

7.23. A Administração realizará a atualização dos valores mediante ato formal publicado no Diário Oficial do Município, passando os novos valores a serem aplicados de forma uniforme a todos os credenciados ativos, independentemente da data de assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atendam os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

8.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021 § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 32.298/2024:

> *"**Lei nº 14.133/2021, art. nº 14, inciso IV:** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*
>
> *"**Decreto Municipal nº 32.398/2024, art. nº 15 § 3º:** Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica."*

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

8.4. Solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo proprietário, sócio administrador/presidente ou diretor (Modelo I).

8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

8.6. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.7. Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o Termo de Credenciamento.

8.8. Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da empresa interessada).

8.9. Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar, conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

8.10. Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2

8.11. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.

8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).

8.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

8.16. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

8.17. Documento declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 (Modelo VIII).

8.18. Declaração emitida pela Credenciada que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe (Modelo III).

8.19. Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, em concordância com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 (Modelo X):

> *"É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de*

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

empresa que preste assessoria técnica, ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento. § 3º Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica."

8.20. Caso a Interessada esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

- **Habilitação Técnica Estrutural**

8.21. Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

8.22. Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.

8.23. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) compatível com o objeto do edital, e com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada. – formulário pode ser encontrado no site http://www.cnes.datasus.gov.br

- **Habilitação Técnica Profissional**

8.24. Relação dos profissionais indicados para execução dos atendimentos considerando a formação diferencial de cada tipo de sessão presente na Tabela 1, contendo:

8.24.1. Prova de vínculo empregatício dos profissionais indicados pela credenciada para a execução do serviço.

8.24.1.1. O documento deverá ser apresentado mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado, sendo dispensável quando de tratar de proprietário, sócio ou dirigentes da proponente.

8.24.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

8.24.3. Certificado de Graduação reconhecidos pelo MEC, de cada profissional que executará o serviço:

- Obrigatório para propostas do **Lote 1**:

8.24.3.1. Psicologia - Formação: Bacharelado em Psicologia.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

8.24.3.2. Terapia Ocupacional - Formação: Bacharelado em Terapia.

8.24.3.3. Fonoaudiologia - Formação: Bacharelado em Fonoaudiologia.

- Obrigatório para propostas do **Lote 2**:

8.24.3.4. Musicoterapia - Formação: Bacharelado em Musicoterapia

- Obrigatório para propostas do **Lote 3 e 4**:

8.24.3.5. Neuropsicólogo - Bacharelado em Psicologia e Pós-Graduação em neuropsicológica, que pode ser um mestrado ou doutorado em Neuropsicologia. Cursos de especialização para formação em neuropsicológica também serão aceitos para atuar na área, com carga horária entre 200 e 360 horas, cursos com Certificações e Formação Adicional entre 100 e 200 horas.

OU

8.24.3.6. Psicopedagogo: com formação primária em Pedagogia OU Psicologia. Com pós-graduação em Psicopedagogia com carga mínima de 360 horas reconhecida pelo MEC.

- Obrigatório à **todos os Lotes**:

8.24.4. Registro Ativo no Conselho Regional da classe OU documento que ateste que a profissão não possui conselho instituído.

8.24.5. Para atuação nos serviços objeto deste credenciamento com aplicação da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), os profissionais responsáveis pela execução dos atendimentos deverão comprovar formação específica em ABA mediante apresentação de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o sistema educacional competente.

8.24.5.1. Cursos livres, cursos de extensão, capacitações, treinamentos ou certificações de curta duração poderão ser considerados como qualificação complementar, mas não substituem a exigência mínima de especialização prevista neste Termo de Referência.

8.24.6. Comprovar capacitação ou experiência no atendimento de pacientes com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento de pelo menos um ano.

- **Demais Documentos Exigidos**

8.25. Proposta de prestação de serviços (Modelo VI).

8.26. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo IV)

8.27. Documentos obrigatórios conforme modelos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X em anexo.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

9. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O valor total ANUAL** de referência conforme quantitativos apresentados na Tabela 1 é **R$ 5.728.141,80 (cinco milhões e setecentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

9.1.1. **O valor total para 36 MESES** considerando o período de vigência de adesão ao termo de credenciamento é de **R$ 17.184.425,40 (dezessete milhões, cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**

9.2. Para determinação dos valores por sessão Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da ING 65/2021– SEGES/ME e o disposto na legislação municipal (Decreto Municipal nº 32.397/2024 e Decreto Municipal nº 32.398/2024): contratações similares feitas pela Administração Pública do próprio município e de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Pesquisa em sistemas oficiais de governo, como Compras.gov.br, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando necessário e devidamente identificado tanto na tabela de fontes consultadas quanto na planilha do Anexo I; Solicitação de orçamento com possíveis prestadores no próprio município.

9.3. A estimativa do quantitativo anual a ser executado foi calculada com base em dados oficiais fornecidos pelo setor da Divisão de Saúde Mental (DVSAM) da Diretoria e Atenção Especializada e Saúde Mental (DIES) da SMSA, que considerou: demandas judiciais relacionadas a prescrição de atendimento e acompanhamento de pacientes com TEA e TND por metodologia ABA dos últimos anos; contratações anteriores com a mesma finalidade do objeto deste processo; dados epidemiológicos do município referente a população com TEA; fluxos e protocolos de atendimento do CER IV .

9.4. O valor do instrumento contratual do credenciamento é meramente estimado, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
10.001.10.302.0560	2202	339039	1496
10.001.10.302.0560	2202	339039	1303

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Bárbara Alana Pereira Seuchuco

Farmacêutico Júnior – Apoio Técnico Administrativo I

Aprovado por:

Sheila Rodrigues Paiao

Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental

Fabio de Mello

Secretário Municipal da Saúde

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I – CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n°_____, (bairro)_____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) ____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado sede na _____, n°_____, bairro _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) ____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, CPF n°. _____, (carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor)) _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público n°.____/2026, que tem por objeto pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agencia:	C/Corrente:
Nome do contador:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° ___/2026, vem solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, Credenciamento de pessoa jurídica para pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR. Para tanto, segue documentação relativos à habilitação devidamente autenticada.

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
N° do CPF

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n°_____, (bairro)_____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) ____, por meio de seu legal, abaixo assinado, CEP _____, (cidade) _____, (UF) ____, por meio de seu legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026, e respectivos anexos e documentos; que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo contratante quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto, **e ainda DECLARA**:

1. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

2. Possuir pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Avaliação de Documentação.

3. Os preços propostos em nossa oferta já incluem todos os custos necessários para o cumprimento de todas as obrigações e direitos trabalhistas, como salários, encargos e benefícios, previstos na Constituição Federal, leis e convenções coletivas de trabalho.

4. A empresa cumpre todas as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas aplicáveis.

5. Até a presente data, não há fatos que impeçam nossa habilitação ou credenciamento. Estamos cientes da nossa obrigação de informar sobre qualquer ocorrência futura que possa afetar nossa condição.

6. Recebemos e analisamos todos os documentos e informações referentes ao Edital de Credenciamento supracitado. Estamos cientes e aceitamos integralmente todas as regras, direitos e obrigações nele contidos.

7. Temos total conhecimento dos serviços para os quais estamos nos credenciando e garantimos que os executaremos de forma satisfatória.

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

8. Temos total conhecimento das formas de seleção, convocação e pagamento previstas neste edital, e aceitamos todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

9. Concordamos em prestar os serviços para os quais nos credenciamos, aceitando os preços estipulados na Tabela de Valores, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

10. Que temos ou teremos, no momento da convocação, todos os EPIs, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Comprometemo-nos a mantê-los em perfeitas condições de uso, em total conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

11. Estamos dispostos a participar de palestras, capacitações e reuniões quando formos convocados para tal, aceitando as condições e os horários estabelecidos pela Administração Pública. Declaramos, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que nossa empresa está apta a cumprir integralmente todas as exigências deste edital.

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n°_____, (bairro)_____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) ____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° ____/2025, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Credenciado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação,*** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação,*** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO V – DECLARAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS E TABELAS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n°_____, (bairro)_____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) ____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, declarar estar de acordo com as normas e valores definidos no Edital de Chamada Pública nº xxx/2026, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI – PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n°_____, (bairro)_____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) ____, inscrita no Conselho Regional de Medicina-PR nº _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem apresentar ao gestor municipal de saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ___/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, , conforme termo de referência desde edital.

ITEM	CATSER	SIGTAP	CÓDIGO OXY ELOTECH	DESCRITIVO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	19968	03.01.04.004-4	60001586	Sessão de Terapia Ocupacional com abordagem em ciência ABA			R$ 154,50	
2	12572	03.01.08.017-8	60001587	Sessão de Psicologia com abordagem em ciência ABA			R$ 155,13	
3	5967	03.01.07.011-3	60001588	Sessão de Fonoaudiologia com abordagem em ciência ABA			R$ 150,00	
4	19976	01.01.05.008-9	60001589	Sessão de Musicoterapia com abordagem em ciência ABA			R$ 156,96	
5	15490	03.01.07.005-9	60001590	Sessão de Psicopedagogia com abordagem em ciência ABA			R$ 151,83	
6	30281	03.01.01.004-8	60001591	Avaliação Neuropsicológica			R$ 1.690,29	
TOTAL								

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura de Foz do Iguaçu
75

Prefeitura de Foz do Iguaçu
50

MODELO VII – ATESTADO PARA CAPACIDADE TÉCNICA / ESTRUTURAL

(APLICÁVEL PARA PRESTADORES QUE REALIZAREM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO)

1. **Identificação do Estabelecimento:**

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

N.° C.N.P.J.: _____

N° CNES: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Pessoa de referência para contato: _____

2. **Responsável Técnico:**

Nome: _____ CBO: _____
N.° do Registro no Conselho de Classe: _____

3. **Recursos Humanos:**

Nome do Profissional	Especialidade	*Carga horária semanal

***Para preencher o campo Carga Horário Semanal o proponente deverá apresentar carga horária destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.**

4. **Infraestrutura Operacional:**

Atendimento (Unidade/Ambiente)	Quantidade
Recepção	
Sala de Espera	
Consultório	
Sala Arquivo/SAME	
Banheiro Adaptado	
Sala de Procedimentos	

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Controle Ambiental/ Ar-condicionado	
Expurgo	

Área Externa	SIM / NÃO
Área externa com acessibilidade ao serviço	

5. *Equipamentos:

Equipamentos	Quantitativo

***Quantitativo direcionado ao atendimento de pacientes do SUS.**

6. Vigilância Sanitária:

Estado/ Higiene / Gerenciamento de Resíduos	SIM / NÃO
PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde disponível no Local)	
Comprovante de Destinação Final dos resíduos de Serviço de Saúde	
Apresenta mobiliário, equipamentos e estrutura física em bom estado de conservação e limpeza	

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Possui lavatório de mãos com saboneteira, porta papel toalha e lixeira com acondicionamento por pedal	
Possui processo de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos, descritos em rotina	
As soluções antissépticas estão dentro do prazo de validade, em frascos com tampa com etiqueta de identificação contendo: nome do produto, data de envase, data de validade e assinatura de quem realizou a troca.	

Declaração de dados constantes nesta Ficha Técnica (nome completo e assinatura do Responsável Legal)

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIII DO ART 7º DA CFF 1988

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A presente declaração é prestada em atendimento ao inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação em procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FÍSICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, possui plena capacidade física, técnica, operacional e administrativa para executar adequadamente o objeto do credenciamento, atendendo a todas as exigências necessárias ao seu fiel cumprimento.

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 32.398/2024

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não possui, em seu quadro societário, diretoria, representação legal, administração, propriedade ou presidência, servidor público ou agente político do Município de Foz do Iguaçu.

Declaramos ainda que não há vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, entre o proponente e agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos do Município de Foz do Iguaçu, nem com terceiros que auxiliem a condução da contratação.

A presente declaração é prestada em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, incluindo seus parágrafos, especialmente quanto à vedação de participação de servidores públicos do Município de Foz do Iguaçu em empresas contratadas pelo próprio Município, ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal.

Declaramos, por fim, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

(Local), _____ de _____de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo / Chamamento Público nº:

Credenciada:

CNPJ:

Fiscal do contrato: Matrícula:

Mês/Ano Avaliado:

2. CONTROLE OBJETIVO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atendimento	Qtde Solicitada / Autorizada (A)	Qtde Executada (B)	Observações do Fiscal

Observação:
Considera-se *atendimento conforme* aquele executado em estrita observância ao objeto contratado, às autorizações emitidas pelo sistema de regulação, aos protocolos técnicos e às disposições do Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

Critério Avaliado	Conforme	Não Conforme
Conformidade com o objeto contratado	()	()
Qualidade técnica dos serviços e laudos	()	()
Cumprimento dos prazos de execução e emissão de laudos	()	()
Cumprimento das obrigações contratuais e legais	()	()

4. CONSIDERAÇÕES DA AVALIAÇÃO DO FISCAL

5. CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

Marcar apenas uma opção:

Classificação	Marcação
Desempenho Adequado	()
Desempenho Parcialmente Adequado	()
Desempenho Inadequado	()

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

6. PROVIDÊNCIAS / ENCAMINHAMENTOS

(Em caso de desempenho inadequado, indicar se haverá notificação, abertura de processo administrativo ou encaminhamento para descredenciamento, nos termos do edital, do TR e da Lei nº 14.133/2021.)

a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 23/06/2026 às 10:11:11, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 23/06/2026 às 10:33:03 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 23/06/2026 às 11:08:09
Documento Código: a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **636/2026**

Assunto: **CREDENCIAMENTO ATENDIMENTO ABA PARA TEA - SAÚDE MENTAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a8fb01ba-7d9c-4330-923b-61afae244a75

Hash do Documento

1B95D55D112B84CA7CAD26557FACB4FDA314B723E53A439B1CEB5DC046629007

Anexos

3. TR - RETIFICAÇÃO FINAL.pdf - **92bf04fa-b30c-4a2e-ad74-1e84e0303215**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2026 é(são) :

Barbara Alana Pereira Seuchuco (Signatário) - CPF: ***57560940** em 23/06/2026 10:11:11 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

SHEILA RODRIGUES PAIÃO (Signatário) - CPF: ***43550902** em 23/06/2026 11:08:09 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 23/06/2026 10:33:03 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO MULTIPROFISSIONAL DENTRO DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CREDENCIADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolve formalizar o presente Termo contratual oriundo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a *prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público nº xxx/2026, sendo que o presente instrumento se deriva diretamente do chamamento público/credenciamento supracitado,* conforme documentação apensada ao **Processo/Protocolo Digital nº 40825/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VINCULAÇÕES

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.398/2024, especialmente arts. 205 a 208, e demais normas locais de Saúde aplicáveis, com as devidas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, ao edital de chamamento público para credenciamento supracitado; a proposta/aceite da CREDENCIADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - As alterações substanciais do objeto, de requisitos de credenciamento, de valores ou de condições padronizadas devem estar previstas no edital do chamamento público/credenciamento supracitado e alcançar todos os credenciados de forma isonômica.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente Termo de Credenciamento indica que a CREDENCIADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - *O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração do documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DOS RECURSOS e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços são os definidos na TABELA 1 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES, constante do Edital e do Termo de Referência, que é de conhecimento da CREDENCIADA, conforme proposta de preços/aceite apresentada pela CREDENCIADA, **sendo uma estimativa orçamentária, sem garantia de demanda mínima, com pagamento apenas pela produção atestada.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
10.001.10.302.0560	2202	339039	1496
10.001.10.302.0560	2202	339039	1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. A CREDENCIADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
3. Nos termos do art. nº 205, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento.

PREFEITURA FOZ Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

4. Ainda conforme o mesmo artigo, inciso VII, será admitido a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.
5. A distribuição da demanda entre os credenciados será operacionalizada a partir de fila de pacientes com TEA e prescrição de sessões de atendimento por metodologia ABA, gerida pela Secretaria Municipal da Saúde por meio do sistema oficial de regulação (RP Saúde), observando critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, garantindo a rastreabilidade de todos os encaminhamentos realizados.
6. Todos os encaminhamentos, agendamentos e execuções serão devidamente registrados em sistema, possibilitando a verificação da ordem de distribuição, do cumprimento do rodízio e da utilização da capacidade declarada por cada prestador, assegurando transparência, controle e auditabilidade do processo.
7. A aferição da execução do objeto para fins de pagamento considerará documentos elencados no Termo de Referência que tratam da Documentação Necessária para a Comprovação de Produção Ambulatorial.
8. Em caso da não realização de uma sessão agendada sem a expressa contraindicação devidamente justificada pelo profissional de nível superior, não haverá pagamento.
9. Havendo contraindicação clínica para a realização do atendimento / consulta, devidamente formalizada, o prestador não será glosado e será devidamente liquidado e pago no mês subsequente, mediante a documentação de comprovação de produção ambulatorial.
10. Considerando que se trata de um serviço pago conforme lançamento e comprovação da produção, não há pagamento vinculado ao absenteísmo de pacientes em nenhum hipótese, no entanto, todos os casos de falta de paciente com horário agendados deve ser repassados em até 48h à SMSA para que ela intervenha e promova a solução quanto a realização de atendimento ao paciente que se absteve.
11. Da Conferência da Prestação de Serviço / Produção - Os serviços poderão ser glosados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Credenciado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Credenciado, por escrito, as respectivas correções;
13. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
18. Para fins de fiscalização, medição e faturamento dos serviços, serão observadas as seguintes definições: 18.1. Ausência do paciente: não comparecimento do usuário na data e horário agendados, sem responsabilidade da Credenciada; Mesmo não configurando falta por parte da Credenciada não haverá pagamento visto que este está diretamente vinculado ao serviços realizado (produção lançada nos sistemas pertinentes), no entanto, a Credenciada não fica passível de aplicação de sanções; 18.2. Cancelamento por responsabilidade da Credenciada: impossibilidade de realização do atendimento por motivo atribuível à Credenciada, inclusive indisponibilidade de profissional ou falha operacional; 18.3. Contraindicação clínica documentada: situação em que o atendimento não é realizado por motivo técnico devidamente registrado em prontuário e justificado pelo profissional responsável;
19. Mesmo não configurando falta por parte da Credenciada não haverá pagamento visto que este está diretamente vinculado ao serviços realizado (produção lançada nos sistemas pertinentes), no entanto, a Credenciada não fica passível de aplicação de sanções;
20. Reagendamento: remarcação formal do atendimento autorizada conforme os fluxos assistenciais da SMSA;
21. Glosa por inconsistência documental: não reconhecimento do faturamento em razão de divergência, ausência ou insuficiência da documentação comprobatória exigida;
22. Glosa por serviço não executado: não reconhecimento do faturamento referente a atendimento não realizado ou não comprovado;
23. Sanção administrativa: medida aplicada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não se confundindo com glosas ou ajustes de faturamento.
24. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15
25. (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.
26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 26.1. O prazo de validade; 26.2. A data da emissão; 26.3. Os dados do instrumento contratual e do órgão contratante; 26.4. O período respectivo de execução do instrumento contratual; 26.5. O valor a pagar; e 26.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
29. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
32. Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
33. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
34. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
35. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
36. Forma de Pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
40. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA)

O prazo de **vigência** da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de **36 meses** contados da assinatura do Termo de Credenciamento (data do termo), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 36 meses, a critério da Administração, até o limite máximo de 120 meses (dez anos),

PREFEITURA FOZ Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão padronizados pelo edital gerado a partir do processo, e só serão passíveis de revisão caso houver reajuste no valor formalizado por republicação do edital no Diário Oficial do Município.
2. Havendo qualquer atualização de valores através de publicação em DOM, os valores praticados alcançarão automaticamente todos os credenciados.
3. Os valores constantes da tabela de remuneração dos serviços credenciados poderão ser reajustados anualmente, contado da data-base da publicação do edital de credenciamento ou da última atualização dos valores.
4. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
5. Eventual revisão extraordinária dos valores poderá ser realizada pela Administração quando comprovada situação superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro relevante da remuneração dos serviços, mediante processo administrativo devidamente fundamentado e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. A Administração realizará a atualização dos valores mediante ato formal publicado no Diário Oficial do Município, passando os novos valores a serem aplicados de forma uniforme a todos os credenciados ativos, independentemente da data de assinatura do respectivo Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CREDENCIADA executará os serviços objeto do edital supracitado, em seu espaço físico respeitado as quantidades de atendimentos/sessões, com pessoal, mobiliário, medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalar, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.
2. A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente estar localizada no município de Foz do Iguaçu/Pr, visando redução de riscos relacionados ao deslocamento de pacientes, comodidade de acesso aos pacientes do município, garantia de continuidade do cuidado e acompanhamento terapêutico, otimização da logística e redução de custos indiretos da administração com o transporte sanitário desses pacientes, promoção de maior integração entre com a rede de saúde local, além de fortalecimento da rede pública local e maior eficiência na fiscalização da prestação dos serviços.
3. Executar os serviços, objeto do edital e Termo de Referência, em seu espaço físico respeitando as quantidades credenciadas, com pessoal, mobiliário, equipamentos, insumos, medicamentos, materiais médicohospitalar, materiais lúdicos e demais materiais de sua propriedade.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

4. Ofertar os serviços pelo menos de segunda-feira à sexta-feira, compreendidos em horário comercial, e aos sábados em horário comercial, podendo o horário ser ampliado em caso de disponibilidade da CREDENCIADA e havendo necessidade por parte da Credenciante.
5. A prestação de serviços deverá compreender o seguimento das determinações de regimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;
6. O fluxo de atendimento estabelecido pela SMSA;
7. Respeitar a padronização de medicamentos, materiais e solicitações de exames conforme protocolos da SMSA e políticas nacionais do SUS;
8. A empresa CREDENCIADA deverá garantir a realização de registros no sistema de escolha de SMSA, RP Saúde (ou outro que vier a substituí-lo);
9. O profissional da empresa CREDENCIADA deverá registrar informações no prontuário eletrônico de escolha da Secretaria de Saúde regularmente, com todas as informações referente aos atendimentos realizados.
10. O profissional da empresa CREDENCIADA deverá assegurar aos usuários SUS atendimento conforme todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou qualquer tipo de cobrança pelos serviços prestados aos usuários dará causa para instauração de processo administrativo e aplicação das sansões previstas na lei, garantindo o contraditório e ampla defesa.
11. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica regularmente constituídas, que atuem no ramo compatíveis com os objetos deste credenciamento, comprovado pelo registro no CNES, bem como apresentar os documentos de habilitação que serão exigidos no edital com base no ETP e neste TR.
12. Os prestadores interessados deverão comprovar capacidade técnica, operacional e estrutural para execução dos atendimentos constantes na Tabela 1, observando integralmente as normas do SUS, documentos que serão exigidos no TR e edital, em acordo com as legislações vigentes.
13. Atender às exigências da ANVISA, em especial à Resolução RDC nº 50/2002, bem como demais normas técnicas aplicáveis.
14. A avaliação neuropsicológica a ser realizada pela instituição CREDENCIADA terá caráter específico para atendimento de demandas judiciais, devendo observar os protocolos técnicos vigentes, a elaboração de laudos circunstanciados e o cumprimento dos prazos estabelecidos nas respectivas determinações judiciais.
15. Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.
16. Ter sala de espera climatizada e adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo.
17. A CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.
18. Comprovar regularidade fiscal e cadastral junto à Secretaria de Fazenda competente, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, demonstrando situação fiscal regular no âmbito municipal, estadual e federal, conforme aplicável;

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

19. Disponibilizar ambientes terapêuticos individualizados e/ou salas adaptadas para atendimentos sensoriais, com controle de estímulos visuais e auditivos;
20. Disponibilizar materiais lúdicos e terapêuticos adequados, compatíveis com as faixas etárias atendidas e com as necessidades específicas de pacientes com TEA;
21. Possuir instalações físicas adequadas ao atendimento infanto-juvenil e de pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (incluindo sanitários adaptados, rampas, corrimãos, sinalização e circulação acessível);
22. Disponibilizar sanitários adaptados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a oferta de trocador ou fraldário, adequados ao atendimento de crianças e pessoas com deficiência que necessitem de apoio para higiene pessoal;
23. Manter espaços climatizados e adequados para acolhimento de responsáveis e acompanhantes;
24. Comprovar a existência de equipe multiprofissional mínima exigida para cada lote que se pretende credenciar, conforme documentos exigidos para Habilitação Técnica Profissional elencados na sessão específica deste TR, com a devida comprovação em atendimentos com abordagem em ciência ABA, assegurando a atuação integrada e interdisciplinar;
25. Cumprir os fluxos de regulação estabelecidos pelo CER IV;
26. Atender às demandas judiciais dentro dos prazos estipulados;
27. Disponibilizar agenda compatível com a demanda regulada;
28. Manter sistema de controle de frequência e relatórios de produção para fins de fiscalização contratual;
29. Garantir registro sistemático da evolução clínica em prontuário individual;
30. Emitir relatórios técnicos semestrais (a cada 06 meses), contendo descrição detalhada do quadro clínico, metas terapêuticas, intervenções realizadas e indicadores de evolução;
31. Emitir relatórios adicionais sempre que solicitados pela regulação municipal ou por determinação judicial;
32. Realizar avaliação neuropsicológica, quando prevista, observando rigor técnico e emissão de laudo circunstanciado;
33. Garantir ambiente seguro, com medidas de prevenção de riscos físicos e comportamentais;
34. Manter protocolos de manejo de crises e desregulação comportamental;
35. Assegurar sigilo das informações e proteção de dados dos pacientes;
36. Exigir documentação e consentimento formal dos responsáveis legais, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

1. Realizar as sessões / consultas / atendimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e no Termo de Referência.
2. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.
3. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.
4. A CREDENCIADA deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5. A CREDENCIADA será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
6. A CREDENCIADA é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto do contrato.
7. Deve disponibilizar de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica e/ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.
8. Disponibilizar recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
10. Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
11. A CREDENCIADA ficará sujeitas à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.
12. A CREDENCIADA não poderá provocar quaisquer impedimentos com relação às auditorias e/ou vistorias técnica que poderão ser realizadas por equipes designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo autorizar o acesso as instalações, sem restrição e sem necessidade de comunicação prévia.
13. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, através de servidores designados para tal fim.
14. A CREDENCIADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo (s) fiscal (is) do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, procedimentos ou dos materiais, tecnologias ou recursos humanos empregados.
15. Permitir aos auditores da SMSA o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.
16. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.
17. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

18. Os dados referentes a cada procedimento, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.
19. A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
20. A CREDENCIADA deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços.
21. A CREDENCIADA deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços.
22. Comunicar a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
23. Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.
24. Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.
25. Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.
26. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.
27. Será de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA o fornecimento dos recursos humanos necessários para a realização das consultas e dos procedimentos contratados incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Ministério da Saúde.
28. Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do CNES contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
29. Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito.
30. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados.
31. A CREDENCIADA deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários do SUS estejam de acordo com as boas práticas de atendimento e execução de procedimentos.
32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

33. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
34. A CREDENCIADA deverá manter sempre atualizada no Sistema Municipal de Gestão em Saúde (RP Saúde ou outro que vier a substituí-lo) a documentação relacionada aos atendimentos dos pacientes, conforme orientações da SMSA e do Termo de Referência;
35. A CREDENCIADA deverá encaminhar a cada dois meses a Divisão de Saúde Mental o relatório de evolução multidisciplinar do atendimento realizado aos usuários e manter sempre atualizada no RP Saúde a documentação relacionada aos atendimentos dos pacientes, conforme orientações da SMSA e do Termo de Referência.
36. Fica proibida a empresa CREDENCIADA e seus profissionais a utilização de dados, especificações técnicas, documentação produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos produzidos na execução do contrato oriundo do Termo de Referência, gerado pelo Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
37. A CREDENCIADA atenderá aos usuários/pacientes com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar do paciente e acompanhante(s).
38. A CREDENCIADA deverá atender os usuários/pacientes encaminhados pela SMSA sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas, que venham a implicar em prejuízo ou discriminação nos atendimentos dos mesmos.
39. A CREDENCIADA deverá manter a execução ininterrupta do atendimento com toda a estrutura necessária com quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.
40. A CREDENCIADA não poderá cobrar dos usuários/pacientes ou a seu representante, qualquer valor ou complementação de valores pelos serviços prestados oriundos do instrumento.
41. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se, na hipótese, de qualquer cobrança indevida, feita aos usuários/pacientes ou ao seu represente, por profissional empregado, em razão dos serviços prestados, sob pena das sanções previstas na lei 14.133/2021.
42. Enviar os documentos e relatórios com as informações pertinentes solicitadas, quando oficiada pela Secretaria Municipal da Saúde.
43. Realizar somente os atendimentos autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu.
44. A CREDENCIADA deverá cumprir com todas as obrigações previstas neste instrumento.
45. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (*inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021*);**
46. **A obrigação, da CREDENCIADA, de manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação (*inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021*).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

1. Providenciar a Nota de Empenho e enviar à CREDENCIADA para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.
2. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
3. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela CREDENCIADA.
4. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Termo de Referência.
6. Estabelecer protocolos, cronogramas, agendas, diretrizes, requisitos, critérios, condições, manual de orientações, instruções normativas e fluxos de atendimentos concernentes ao objeto contratado no Termo de Referência.
7. Fornecer a plataforma para registro dos dados clínicos dos atendimentos.
8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10. Efetuar o pagamento dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada.
11. Realizar a reavaliação médica com profissional vinculado ao SUS, a cada seis meses durante o período de vigência do contrato, indicando possibilidade de alta, redução da carga horária em terapias e ou alteração no plano terapêutico, com a natureza multiprofissional do objeto e com eventual reavaliação por equipe de referência, evitando redução automática de carga terapêutica sem motivação clínica individualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará periodicamente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme documento Modelo XI (anexo TR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo acarretar em descredenciamento por não cumprimento do objeto, sempre que a CREDENCIADA:
2. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas;
3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
5. O instrumento não possui finalidade de redimensionamento de pagamento, uma vez que o credenciamento adota pagamento exclusivamente por produção efetivamente realizada, servindo

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

a avaliação para fins de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive descredenciamento.

6. Ainda, de forma complementar, a Ouvidoria da SMSA atua em parceria com as diretorias da Secretaria, avaliando a satisfação dos usuários dos serviços conforme o registro dos próprios pacientes em seus canais de comunicação, que também servem como parâmetro para aferição da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7° da Lei n°14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Fábio de Mello, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. ***A Gestão do Contrato será exercida pela servidora Renata Carvalho, matrícula nº 17.841-01, e a fiscalização técnica do contrato será exercida pela servidora Josiane Julieti dos Santos Barbosa, matrícula nº 19.657-01.***
3. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CREDENCIADA.
4. Ficam reservados ao Gestor do Termo de Credenciamento, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com a CREDENCIADA, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do Termo de Credenciamento deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
6. A CREDENCIADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
7. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CREDENCIANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará co-responsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CREDENCIADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o CREDENCIANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
8. A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne aos serviços, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CREDENCIANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a

PREFEITURA FOZ Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto à execução técnica dos serviços profissionais de nível superior vinculados ao lote/objeto credenciado, por profissional regularmente habilitado e indicado pela empresa CREDENCIADA, nos termos do Termo de Referência.
2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto à execução técnica dos serviços por profissional de nível superior regularmente habilitado e indicado pela empresa CREDENCIADA, nos termos do Termo de Referência.
3. A subcontratação restringe-se-á atuação de profissional de nível superior vinculado à CREDENCIADA, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto, a mera intermediação de mão de obra, a cessão ou transferência total das obrigações contratuais, bem como a delegação da responsabilidade administrativa à terceiros.
4. A CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, qualidade do atendimento, cumprimento da carga horária, observância das normas éticas e técnicas da profissão, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação do profissional.
5. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da parcela subcredenciada, caso verifique o descumprimento de exigências contratuais, técnicas ou legais, ou quando constatada qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto.
6. A CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, qualidade do atendimento, cumprimento do atendimento da demanda dentro dos prazos estipulados, observância das normas éticas e técnicas da profissão, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

1. O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com regular processo administrativo passível de descredenciamento, ficando assegurados o contraditório e ampla defesa para a CREDENCIADA.

PREFEITURA FOZ Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

2. Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à CREDENCIADA o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
3. Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.
4. Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.
5. O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente Credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.
6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da CREDENCIADA.
7. Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos graves, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.
8. A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
9. A eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento, não implicará, em nenhuma hipótese, a perda ou retenção de valores relativos a serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, observando-se o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa e o equilíbrio nas relações contratuais.
10. Na hipótese de apuração de irregularidades, a Administração poderá promover a rescisão ou o descredenciamento, quando cabível, assegurada a continuidade do atendimento aos usuários e a regular liquidação e pagamento dos serviços já prestados e validados pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
11. Eventuais índices de reclamação, registros de inconformidades assistenciais ou descumprimentos operacionais serão considerados como elementos de monitoramento da qualidade do serviço e poderão ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, não constituindo, por si só, fundamento para aplicação automática de penalidades ou retenção de valores por serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.
3. Quando houver tratamento relevante de dados pessoais, dados sensíveis, gravações, imagem, voz, plataforma digital, credenciais de acesso ou compartilhamento de bases, o Termo de Referência ou anexo contratual poderá estabelecer cláusulas específicas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança da informação, eliminação, devolução, armazenamento e responsabilidade.
4. A Credenciada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas éticas e profissionais aplicáveis aos serviços objeto deste credenciamento, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis dos usuários atendidos.
5. Os dados pessoais e informações de saúde obtidos em razão da execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades assistenciais, regulatórias, administrativas, de faturamento, auditoria e fiscalização vinculadas ao objeto deste credenciamento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa não autorizada pela legislação aplicável.
6. O acesso às informações clínicas deverá ser restrito aos profissionais diretamente envolvidos na assistência, gestão, regulação, auditoria e fiscalização dos serviços, observados os princípios da necessidade, adequação e minimização do acesso.
7. A Credenciada deverá adotar medidas de segurança da informação destinadas a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários.
8. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais ou informações assistenciais deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo das demais providências exigidas pela legislação aplicável.
9. Os documentos clínicos, prontuários, laudos, relatórios e demais registros assistenciais deverão ser mantidos e armazenados em conformidade com a legislação vigente, observadas as regras de sigilo profissional, guarda documental e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa participante e credenciada, sendo VEDADA a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
2. Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor (es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.
3. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte da CREDENCIADA.
4. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LOGÍSTICA REVERSA

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa;
3. A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;
4. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico.
5. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com descredenciamento automático da CREDENCIADA.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

2. Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à CREDENCIADA o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/21.
3. Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.
4. Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.
5. O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.
6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da credenciada.
7. A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
8. Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos gravosas, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extinguirá de forma automática, após decorrido o prazo de vigência constante da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA), sendo da data da formalização, caso não haja prorrogação formalizada.
2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CREDENCIADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CREDENCIADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10. Indenizações e multas.
11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO, DO ACEITE E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da realização da capacitação e do atendimento dos critérios definidos no Termo de Referência, neste contrato, na proposta aceita e nos documentos integrantes do processo.

A execução poderá ser comprovada por relatório do servidor, relatório de execução, avaliação de satisfação, ateste do fiscal ou gestor ou outro documento idôneo compatível com a natureza da capacitação.

Quando aplicável, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento, para posterior verificação da conformidade do objeto; o recebimento definitivo ocorrerá após a validação da execução pela Administração, mediante termo, ateste ou documento equivalente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA por vícios, falhas, inexatidões, inadimplementos, omissões ou desconformidades verificadas posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. nº 206, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Conforme o art. nº 206, § 2º do Decreto Municipal nº 32.398/2024: "§2º *O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento: a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados; b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado; c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.*"

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

3. Ainda, conforme o art. nº 206 do mesmo decreto, o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. nº 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.

É vedado à CREDENCIADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.

A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.

Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do ato que autoriza a contratação ou do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 197, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

A transparência dos atos administrativos do procedimento não afasta a proteção dos documentos clínico-assistenciais e dos relatórios de execução que contenham dados pessoais sensíveis dos usuários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A CREDENCIADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos exigidas no processo de contratação, compatíveis com a natureza do objeto e da CREDENCIADA.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.

A identificação de irregularidade superveniente não afasta, por si só, o pagamento de objeto regularmente executado e recebido, mas impõe adoção das providências legais pertinentes, inclusive notificação, regularização, saneamento, glosa, retenção, apuração de responsabilidade ou extinção contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Termo de Referência, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a CREDENCIADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão CONTRATANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado digital ou eletronicamente no sistema oficial utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 14:02:08 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/07/2026 às 14:05:56
Documento Código: 89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **8/2026**

Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 008/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO ABA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
89881949-92d2-4bd9-b3ba-c8a52355c966

Hash do Documento

6822FA113E3527991FA38C1A62C4F80D1AA68FADCFF487C7831B8423C0FC3528

Anexos

11.1 MEMORANDO INTERNO Nº 45236_2026.pdf - **269f91fa-fe3f-482c-829e-d52e389e0de6**
11 PA40825-26 - CREDENCIAMENTO - SMSA - ABA TEA.pdf - **8b38679b-3b78-4926-8cae-05102a3cd3ff**
11.2 ATENDIMENTO RESSALVAS PJ 394-2026 RFE PROCESSO Nº 40825-2026 (PADRÃO).pdf - **27e0684b-67e3-4e27-b0c6-1b58a25a4cc8**
MINUTA DE EDITAL PÓS PARECER.pdf - **723faf33-8f98-46ee-8708-062d295ce699**
3. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 636_2026.pdf - **413b3a27-1736-4a5b-9b4a-2b96e921ff3c**
MINUTA CONTRATO PROCESSO 40825-2026 TERMO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA XXX-2026 (ABA) ATUALIZADA.pdf - **ebcf55df-456d-492a-9432-4fbf7e5d792d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 03/07/2026 14:02:08 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 03/07/2026 14:05:56 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.